



# Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SC

Exercício: 2011

Processo: 25295.003194/2012-18

Município - UF: Florianópolis - SC

Relatório nº: 201203692

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203692, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SC.

## 1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09 a 18/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## 2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela DN TCU n.º 108/2010, da DN TCU n.º 117/2011 e da Portaria TCU n.º 123/2011. Os problemas eventualmente encontrados foram informados à Unidade por meio das Solicitações de Auditoria n.º 201203692/01 e 201203692/13, sendo eventualmente abordados no presente Relatório quanto ao seu conteúdo. Durante os trabalhos de Auditoria de Gestão a UG apresentou retificação somente do item 8 ("Informações Sobre Declarações de Bens e Renda"). A correção de impropriedades, como a referência a

normativos antigos do TCU na apresentação da página 02 e a ausência de separação das recomendações da CGU em atendidas e não atendidas, não foi efetuada pela UG.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Unidade Gestora apresenta no Relatório de Gestão apenas acompanhamento de suas metas físicas descentralizadas pela Presidência da FUNASA, não havendo informação sobre as metas e respectiva execução financeira. Desta forma, não aparecem nos quadros informativos do Relatório, elaborados para atendimento da Portaria TCU nº 123/2011 (págs. 11 a 44 do Relatório), as ações para as quais a Unidade não possui metas físicas, como é o caso da Ação 8743 – Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena, vinculada ao Programa 0150 – Proteção e promoção dos povos indígenas, cujas despesas no exercício totalizaram R\$ 3.131.150,49 e a Ação 7684 - Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos, vinculada ao Programa 1287 – Saneamento Rural, cujos empenhos no exercício totalizaram R\$ 1.218.448,51. Em contrapartida, aparecem no Relatório de Gestão informações de atingimento de meta física para várias ações para as quais não existe execução financeira a nível de Suest/SC, por exemplo, ações 20AM, 20CW e 4641, entre outras.

Segundo os Gestores, esta forma de apresentação das informações no Relatório de Gestão das Unidades descentralizadas é determinada pela Presidência da FUNASA, de comum acordo com o TCU.

Apresentamos abaixo tabela com informações retiradas do Sistema SIAFI sobre a execução financeira aplicada em cada ação do OGU desenvolvida no âmbito da Suest FUNASA/SC:

Programa	Ação	Descrição da Ação	Empenhos liquidados no exercício (R\$)
0150	8743	Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena	3.131.150,49
0750	2000	Administração da Unidade	1.760.502,38
1287	7684	Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos	1.218.448,51
0122	2272	Gestão e Administração do programa	308.436,34
1287	2272	Gestão e Administração do programa	211.881,94
0150	2272	Gestão e Administração do programa	53.904,00
0016	4572	Capacitação de servidores em processos de Qualificação e requalificação	8.340,85
0122	6908	Fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental	6.676,99
0122	20AG	Apoio à Gestão dos sistemas de saneamento básico em municípios de até 50.000 habitantes	2.640,00

O Relatório de Gestão apresenta uma análise crítica para cada meta física desenvolvida, com informação sobre os problemas que eventualmente impediram o atingimento da meta, no entanto não traz informação sobre providências adotadas para minimizar os referidos problemas.

De um modo geral, as 48 metas físicas apresentaram um bom nível de execução, próximo ou até mesmo superior aos 100% programados. No entanto, como já colocamos, ações orçamentárias reponsáveis por mais de 64% da despesa efetuada pela UJ no exercício não estão relacionadas a metas físicas.

Verificamos também que houve alteração nas metas físicas estabelecidas pela UJ em seu Relatório de Gestão em relação ao exercício anterior. No ano passado, existiam metas para a ação 8743 (principal aporte financeiro na UJ), metas que agora não constam mais do Relatório de Gestão. Neste sentido, concluímos pela baixa utilidade prática das metas e resultados apresentadas no Relatório de Gestão, principalmente considerando os recursos aplicados pela UJ para atingimento das mesmas. É necessário que a FUNASA, a nível nacional, estabeleça metas compatíveis com as ações que demandam maior aporte financeiro e mantenha uma regularidade na utilização destas metas ao longo dos anos.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Verificamos a existência de 8 indicadores institucionais apresentados no Relatório de Gestão com a finalidade de avaliar as ações desenvolvidas na área finalística de atuação da UJ. Constatamos que todos os 8 indicadores referem-se a área de saneamento ambiental, diferentemente do exercício anterior, quando foram apresentados 7 indicadores, sendo que 2 avaliavam a área de comunicação e educação em saúde, 2 avaliavam a área de atendimento à saúde indígena e apenas 3 indicadores avaliavam a área de saneamento ambiental. Apesar de todos os indicadores serem mensuráveis e apresentarem alguma utilidade para análise gerencial, a alteração dos mesmos a cada exercício impede que se faça um acompanhamento evolutivo da Instituição. Aparentemente os indicadores não tem um caráter permanente, ou seja, representam ações momentâneas da Instituição (atualmente relacionadas à execução de obras do PAC). Além disso, 4 dos 8 indicadores apresentados estão sem preenchimento e um apresenta resultado nulo.

Resumindo, os 3 indicadores que efetivamente podem ser analisados apontam um baixo percentual de execução de obras de abastecimento de água e tratamento de esgotos com recursos do PAC no período 2007/2011 e um irrisório índice (6,49%) de implantação de melhorias sanitárias domiciliares em relação ao quantitativo de domicílios programados nos 4 anos de PAC, muito embora o Relatório não informe sobre a existência de meta prevista para estes indicadores.

### 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Em relação à área de Recursos Humanos da Funasa/SC temos as seguintes informações:

a) Quantitativo de Pessoal:

Ativos Permanentes	38
Requisitados	3
Comissionados	3
Sob contrato temporário	2
Exercício provisório	25
Exercício parágrafo 7º, art. 93, RJU (funcionários da extinta RFFSA)	26
Estagiários	0
Cedidos ao SUS	4
Aposentados	273
Beneficiários de Pensão	279

Fonte: SIAPE/GRCOSIT CAR/Dez2011

A composição do quadro de servidores em efetivo exercício na Superintendência Estadual da FUNASA Santa Catarina, conforme Levantamento da Necessidade de Pessoal, levantado pela Unidade, totaliza 75 (setenta e cinco), dos quais 26 (vinte e seis) são funcionários redistribuídos da extinta Rede Ferroviária Federal. Discrimina-se a seguir quadro de Servidores por categoria funcional:

Administrador	1
Enfermeiro	1
Engenheiro	4
Técnico em Comunicação Social	1
Arquiteto	1
Técnico em Assuntos Educacionais	2
Técnico em Saúde	2
Agente Administrativo	10
Agente de Portaria	2
Agente de Saúde Pública	3
Assistente de Administração	3
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Desenhista	1
Digitador	1
Motorista	2
Técnico em Contabilidade	1
Técnico em Laboratório	1
TOTAIS	38

Fonte: SIAPE/GRCOSIT CAR/Dez2011

Conforme informado pela Unidade, as contratações e demissões de pessoal efetivo não estão na competência dessa Superintendência Estadual. No entanto, foi realizado um levantamento da necessidade de pessoal, em que é demonstrado estar a FUNASA/SC trabalhando com 51,4% de sua força de trabalho ideal.

As redistribuições ocorridas em 2010 para o Ministério da Saúde, de servidores que atuavam nas áreas de epidemiologia e controle de doenças e também para a recém criada Secretaria Especial de Saúde Indígena, causaram um decréscimo de 140 servidores, gerando impacto na gestão de 2011.

b) Registros de pessoal no SISAC:

Não foram identificadas aposentadorias ou pensões concedidas em 2011 que não tivessem registro no sistema SISAC/TCU.

No entanto, houve por parte da Unidade descumprimento dos prazos de que trata o Art. 7º da IN 55/2007 do Tribunal de Contas da União em 3 das 9 concessões, conforme apresentado abaixo:

Quantidade de atos de Aposentadoria e Pensão concedidos em 2011:	Quantidade de atos registrados fora do prazo:
Aposentadorias - 2	Aposentadorias - 1
Pensões - 7	Pensões - 2

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

#### c) Análise da Folha de Pagamento

A análise procedida na Folha de Pagamentos teve por objetivo a verificação da conformidade das informações relacionadas a indicadores gerados a partir de levantamento e cruzamento de dados do Sistema SIAPE, em trabalho prévio de auditoria.

A conformidade da maioria das ocorrências relacionadas aos servidores dessa Superintendência Estadual pode ser verificada por meio de consulta ao próprio Sistema SIAPE, após a confrontação de outras informações do cadastro funcional e as correspondentes informações apresentadas nos indicadores. Nos casos em que a regularidade das informações dos indicadores não pode ser confirmada por meio do SIAPE apenas, foi efetivada análise documental disponibilizada pela Unidade à Equipe de Auditoria no decorrer dos trabalhos.

As análises se deram sobre os casos citados abaixo, levantados em trilhas de auditoria de sistema:

- Pensões que não obedeceram às regras na distribuição de cotas;
- Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens do art. 184 ou 192;
- Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com proventos proporcionais que estão recebendo proventos integrais;
- Pensões concedidas após 19/2/2004 cadastradas no SIAPE em códigos-tipo menores que 52.

Após análise de cada caso, verificou-se não haver irregularidade.

### 2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Como o próprio Gestor avalia, por meio do item 9 do Relatório de Gestão, a estrutura de controles internos da Funasa/SC não se apresenta implementada de forma consistente. Dos 30 aspectos avaliados no quadro 9.1, apenas 9 são considerados como totalmente aplicados no contexto da UJ, sendo que metade dos aspectos de controle (15) é avaliada como parcialmente ou totalmente inválida, ou seja, os fundamentos de controle são aplicados parcialmente ou não aplicados. A fragilidade dos controles internos também fica evidenciada no Parecer da Auditoria Interna 16/2012, que relata várias impropriedades na Gestão da Suest/SC, bem como nos exames efetuados pela CGU cujos achados encontram-se na sequência deste Relatório.

Ainda merece comentário um dos aspectos de controle interno avaliado pelo Gestor como totalmente válido: “Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos”. No decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas foi identificado justamente o contrário, ou seja, a existência de recomendações pendentes para instauração e apuração de sindicâncias, inclusive envolvendo valores relevantes, que não foram encaminhadas pelos Gestores.

A tabela abaixo apresenta resumidamente a avaliação dos controles internos da UJ:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Autoavaliação do Gestor	Avaliação da equipe de auditoria
Ambiente de controle	Não adequado	Não adequado
Avaliação de risco	Não adequado	Não adequado
Procedimentos de controle	Não adequado	Não adequado
Informação e comunicação	Adequado	Adequado

Monitoramento	Não adequado	Não adequado
---------------	--------------	--------------

Quanto aos controles verificados no acompanhamento de programas e ações de governo, área de licitações e de recursos humanos, considerando, dentre outros, os aspectos de designação de pessoal responsável, implementação de rotinas, acompanhamento dos procedimentos e melhorias na sistemática adotada, avaliamos resumidamente os mesmos conforme quadro abaixo.

Área selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Programas de Governo	Não adequada
Licitações	adequada
Pessoal	adequada

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade continua não adotando de forma usual, na aquisição de bens e na separação dos resíduos recicláveis descartáveis, os quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade, conforme constatação específica no anexo deste relatório.

## 2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme informa a Unidade, as ações relativas à sua política de governança de TI são elaboradas na Presidência da FUNASA e o escopo abrange inclusive as SUESTs, cabendo a avaliação deste procedimento à Unidade Central, se for o caso.

## 2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Durante os trabalhos verificamos a existência de fragilidade pertinente ao registro de contratos da Suest/SC no SIASG. A UJ examinada não atualizou valores de dois contratos os quais sofreram alterações decorrentes de Termos Aditivos. Essa fragilidade foi observada em 02 (dois) contratos do total de 44 vigentes no exercício de 2011 na UJ examinada.

Quanto à atualização de informações de Convênios no Sistema SICONV, não se aplica, pois a UJ examinada não realizou transferências voluntárias no exercício sob análise.

A UJ examinada não concedeu transferências voluntárias no exercício de 2011, pois essas concessões têm sido realizadas pela FUNASA/Presidência. No entanto, a Unidade Jurisdicionada examinada tem delegação de competência para controlar, fiscalizar e acompanhar transferências voluntárias concedidas pela FUNASA/Presidência.

A Unidade programou 60 fiscalizações para serem realizadas no exercício de 2011 e executou 51 delas, ou seja, 85% das programadas, que no entanto abrangem apenas 24,8% do universo de 205 convênios vigentes no período sob exame.

Em relação ao quantitativo de pessoal envolvido na Divisão de Engenharia de Saúde Pública (setor responsável

pela análise de projetos e acompanhamento da execução dos convênios celebrados), atualmente a FUNASA/SC conta com 8 técnicos na atividade finalística, sendo 6 engenheiros e 2 arquitetos. Como existem 205 convênios vigentes, isso representa uma média de 25 convênios por técnico.

Em cada transferência de recursos concedida pela FUNASA o técnico possui atribuições prévias e posteriores à assinatura do convênio. Como atribuições prévias citamos a análise de projeto, análise da planilha orçamentária e visita preliminar. Como atribuições posteriores temos o acompanhamento da execução, realizando 3 vistorias da obra em média (dependendo do número de parcelas financeiras a serem liberadas pelo convênio).

Como essas obras estão distribuídas em todo o estado de Santa Catarina, o que demanda viagens, e considerando o número de convênios que fica sob responsabilidade de cada inspetor (cerca de 25), entendemos que a produtividade do setor é boa, carecendo de mais servidores para melhor desempenho da divisão.

Durante o exercício de 2011 ocorreu vencimento de 199 prestações de contas finais, totalizando R\$ 15.467.058,78 de recursos pendentes de aprovação. Destas, 198 foram recebidas pela FUNASA e uma resultou em Tomada de Contas Especial por ausência de comprovação (prestação de contas), conforme Relatório de Gestão da Unidade.

No tocante a Tomada de Contas Especial, quanto a ocorrência de prática ilegal, que resulte dano ao erário, foram instaurados quatro TCE, duas destas fora do prazo legal de 180 dias, conforme detalhado em item específico.

Para análise das prestações de contas, a FUNASA conta atualmente com apenas um servidor que esteve em licença maternidade durante 6 meses a partir de 12/03/01. Por este motivo, só foram analisados 25 processos de convênios no montante de R\$ 7.829.782,22, como segue:

CONTAS ANALISADAS	QUANTIDADE	MONTANTE
Aprovadas	16	R\$ 6.903.802,64
Reprovadas	6	R\$ 776.092,43
Em TCE	3	R\$ 149.887,15
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 7.829.782,22</b>

De outra sorte, essa falta de funcionários para análise de processos de prestação de contas tem acarretado um aumento no estoque de processos pendentes de análise, como segue:

Número de processos para análise em 31/12/2010	Processos recebidos em 2011 por término de vigência contratual	Processos analisados em 2011	Número de processos para análise em 31/12/2011
98	41	25	114

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foram analisados no exercício processos de aquisição correspondentes a 40,70% dos empenhos liquidados pela Unidade no exercício de 2011, conforme quadro a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Empenho liquidado no exercício (R\$)	% Valor sobre total	Montante analisado (R\$)	% recursos analisados
Dispensa	151.439,45	2,25	0,00	0,00

Inexigibilidade	167.895,34	2,5	0,00	0,00
Pregão	4.627.793,91	69,05	1.504.664,99	32,51
Tomada de Preços *	1.218.448,51	18,18	1.218.448,51	100
Não se aplica	531.487,61	7,93	0,00	0,00
Suprimento de Fundos	4.912,18	0,09	4.912,18	100
Total	6.701.977,40	100	2.728.025,68	40,70

Considerando que os contratos vigentes de maior relevância financeira decorrem de licitações realizadas em exercícios anteriores, já analisadas pela CGU, focamos nossa análise nos processos licitatórios de maior relevância financeira realizados no exercício, muito embora boa parte deles ainda não tenha gerado pagamentos. É o caso das Tomadas de Preço 01 a 06/2011, realizadas ao final do exercício para contratação de empresas de engenharia que executarão obras de melhorias sanitárias domiciliares em aldeias indígenas de SC. O valor total contratado nesses processos licitatórios chegou a R\$ 1.218.448,51, no entanto todos os contratos foram assinados em dezembro de 2011 e os pagamentos só serão efetuados em 2012 (empenhos inscritos em restos a pagar). Também analisamos o Pregão 01/2011, cujo objeto foi a contratação de serviços de limpeza, higienização, conservação, recepção, copeiragem, eletricista e bombeiro-elétrico, sendo contratadas 4 empresas pelo valor total anual de R\$ 608.664,99, e o Pregão Eletrônico nº 05/2011, que teve como objeto a contratação de 3 empresas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços sem custos de guincho vinte e quatro horas, para os veículos leves/pesados de uso oficial da Unidades da FUNASA/SUEST/SC em: Araquari/SC, Florianópolis/SC, Chapecó/SC, e José Boiteux/SC, cujo valor pago no exercício chegou a R\$ 896.000,00.

Sobre as TP para obras de saneamento em áreas indígenas, verificamos que os procedimentos, legalmente corretos, foram realizados às pressas após troca na chefia da Superintendencia, para que a FUNASA/SC não perdesse o recurso já disponibilizado. Desta forma, verifica-se que parte do objeto contratado, referente à conclusão de sanitários já iniciados, pode não corresponder aos serviços efetivamente necessários, o que se observou em visita preliminar de equipes de engenharia da FUNASA às aldeias que serão beneficiadas, apontando a necessidade de revisão praticamente geral dos locais onde serão executadas as melhorias, já que muitos índios pré-selecionados não se encontram mais na aldeia. Tais processos licitatórios e sua execução serão objeto de verificação posterior em virtude do tempo disponível para esta auditoria anual de contas, bem como pelo fato das obras ainda não terem sido iniciadas.

A constatação mais relevante a respeito de processos de suprimento de bens e serviços na FUNASA/SC decorre do Pregão 05/2011, cujo processo encontra-se legalmente correto, no entanto a execução dos contratos de manutenção de veículos causou grande impacto financeiro aos cofres da UJ em 2011, em nosso entendimento, pela falta de critério/fiscalização da real necessidade e efetividade dos serviços pagos, como apontado em constatações específicas ao longo deste Relatório.

## 2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Constatamos a abertura de quatro processos no exercício para realização de pequenas despesas utilizando o cartão de crédito corporativo. Analisamos a totalidade dos processos, bem como um processo aberto em 2010, mas que teve a prestação de contas concluída em 2011, não sendo constatada nenhuma irregularidade nos mesmos. O valor total gasto com o cartão corporativo no exercício correspondeu a R\$ 5.676,11, valor bem inferior ao histórico de uso nos últimos dois exercícios (média de R\$ 50.000,00).

## 2.11 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Verificamos um grande número de empenhos da UJ inscritos em Restos a Pagar no dia 31/12/2011, sendo 5 provenientes de exercícios anteriores e 31 do próprio exercício.

Da análise efetuada e a partir das justificativas da UJ, podemos concluir que os empenhos pendentes de exercícios anteriores foram reduzidos no exercício, tanto em número (de 16 para 5) quanto em valor absoluto (de R\$ 1.347.067,13 para R\$ 367.321,36), dado o pagamento e/ou cancelamento de medições pendentes de obras não concluídas, após mutirão de análise por parte da UJ, restando ser avaliado o montante ainda inscrito.

Quanto aos empenhos inscritos em Restos a Pagar referentes ao exercício 2011 (R\$ 1.374.515,76), observamos uma elevação considerável em relação ao volume inscrito em 2010 (R\$ 587.696,19), sendo que 88,64% do valor inscrito foi verificado por esta equipe de auditoria, correspondendo ao pagamento de obras de melhorias sanitárias domiciliares em várias aldeias indígenas, cujos contratos foram assinados no final do exercício e os pagamentos deverão ocorrer ao longo de 2012.

Restos a pagar inscritos em 2011(a)	Restos a pagar analisados(b)	Percentual analisado(b/a)	% de RP com inconsistência
R\$ 1.374.515,76	R\$ 1.218.448,51	88,64 %	0 %

## 2.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Conforme documentação apresentada pelo Gestor e declaração constante do Relatório de Gestão, todos os Servidores constantes do Rol de Responsáveis da Superintendência-Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Santa Catarina obrigados à apresentação das declarações de bens e rendas forneceram autorização de acesso eletrônico às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 5.483, de 30.06.2005. Assim, o Gestor possui controles eficientes para atendimento da Lei nº 8.730/1993 no que se refere à entrega da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções, não sendo verificada nenhuma inconsistência.

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a relação de bens e rendas	Total de declarações efetivamente apresentadas	% de Declarações apresentadas
3	3	100

## 2.13 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Houve redução no quantitativo de imóveis de uso especial sob responsabilidade da UJ entre 2010 e 2011, conforme evidenciado abaixo:

LOCALIZAÇÃO	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2010	2011
Brasil	6	3

Exterior	0	0
----------	---	---

A redução em questão foi ocasionada por ter havido sub-rogação de três imóveis localizados em Araquari/SC, José Boiteux/SC e Chapecó/SC em favor da recém criada SESAI/MS (Secretaria de Atenção à Saúde Indígena).

No que tange aos imóveis sob responsabilidade da UJ, os dois cadastrados no SPIUnet permanecem com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências efetivas para atualização, e o imóvel locado de terceiros pela UJ examinada não está cadastrado no SPIUnet. Essas inconsistências foram abordadas em ponto específico do anexo deste relatório.

De outra sorte verificamos os seguintes gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e locados de terceiros:

	GASTOS REALIZADOS COM A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	
	PRÓPRIOS DA UNIÃO	LOCADOS DE TERCEIROS
VALORES TOTAIS	R\$ 91.692,01	R\$ 3.911,81

#### 2.14 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Constatamos, em consulta ao site do Tribunal de Contas da União, a inexistência de acórdão emitido em 2011 com determinação expressa para que a CGU se pronuncie sobre determinado tema relacionado à UJ na Auditoria Anual de Contas do exercício de referência. O fato é compatível com os 2 acórdãos recebidos do TCU apresentados pela UJ no Relatório de Gestão, ambos relacionados à área de pessoal.

#### 2.15 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A Unidade apresentava até 31/12/2011 relação de 30 recomendações da CGU pendentes de atendimento em seu Plano de Providências Permanente. Destas, 11 referiam-se ao Relatório de Auditoria de Gestão do exercício 2010 (nº 201108836) e as outras 19 recomendações são de exercícios anteriores, vinculadas para efeito de monitoramento no sistema MonitorWeb da CGU, ao Relatório de acompanhamento de Gestão (nº 255024), que gerou a maioria delas.

Das informações prestadas pela UJ no seu Relatório de Gestão sobre as recomendações pendentes, bem como dos testes efetuados durante esta auditoria de gestão, podemos concluir que 7 recomendações permanecem não atendidas, outras 2 foram parcialmente atendidas e uma não teve aplicação no exercício (não se repetiu a situação que deu origem ao fato). Dentre as principais recomendações que vem sendo repetidamente reiteradas nos trabalhos de auditoria de acompanhamento da Gestão FUNASA/SC, sem um cumprimento adequado pela UJ, estão:

- Instaurar e executar tempestivamente processos de sindicância para apuração de responsabilidades decorrentes de impropriedades diversas praticadas no âmbito da SUEST/SC;
- Efetuar um acompanhamento mais efetivo de convênios assinados com Prefeituras para execução de obras de saneamento;
- Organizar e atualizar a gestão interna de bens imóveis regularizando os registros no sistema SPIUnet;

O acompanhamento das pendências de atendimento a recomendações da CGU-R/SC que não impactam fortemente a Gestão vem sendo efetuado ao longo do ano, mediante atualização do Plano de Providências Permanente em trabalhos específicos realizados pela CGU.

## 2.16 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

6.1.2.3. Impossibilidade de atestar várias notas fiscais de peças/serviços cujas informações não fecham com os registros dos Boletins Diários de Tráfego- BDT's dos veículos, apontando a possibilidade de que os mesmos não tenham sido realizados e conseqüentemente os pagamentos sejam indevidos.

6.1.2.4. Compra de acessórios para veículos em loja específica, utilizando indevidamente o contrato de manutenção para pagamento indireto e com prejuízo de R\$ 30.615,36 aos cofres públicos.

## 3. Conclusão

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2012.

**Nome:**

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** TFC

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina

## Achados da Auditoria - nº 201203692

### 1. GESTÃO OPERACIONAL

---

#### 1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

##### 1.1.1. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

### 1.1.1.1. Constatação

#### Reincidência da não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade não adota de forma usual, em seu cotidiano e na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do Relatório de Gestão da unidade:

1	A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.	totalmente inválida
3	A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex produtos de limpeza biodegradáveis).	totalmente inválida
4	Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.	totalmente inválida
6	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).	totalmente inválida
8	Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).	totalmente inválida
11	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.	totalmente inválida
12	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.	totalmente inválida
13	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.	totalmente inválida

Os quesitos 2 e 7 foram informados no Relatório de Gestão como sendo neutros e os quesitos 5, 9 e 10 foram informados como válidos.

Importa salientar que a autoavaliação realizada pela Unidade sobre os critérios de gestão ambiental, contida no relatório de gestão de 2011, é a mesma verificada no relatório de gestão de 2010. Ou seja, não ocorreram mudanças no período, visando implementação desses critérios.

#### Causa:

Falta de prioridade da Administração em se adaptar às práticas previstas no Decreto n.º 5.940/2006.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Quando questionada a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

“Justifica-se a ausência de mudanças/melhorias ocorridas no período de 2010 a 2011, no Relatório de Gestão, referente à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, apresentadas no questionário de avaliação da Gestão Ambiental, em razão da grande maioria das licitações da Funasa Suest/SC, terem sido realizadas em exercícios anteriores, e a exceção dos serviços pactuados neste período, a exemplo do pregão nº 01/2011, que deu origem a vários contratos, teve seu início ainda no começo em 2010.

Na instrução dos novos processos licitatórios estão sendo observados a rigor o Decreto nº 5.940/2006 e a Instrução Normativa nº 1/2010, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Não procedem os argumentos de que a ausência de mudanças decorre do fato de que as licitações são antigas e que somente com a instrução de novos processos licitatórios serão observados os normativos que versam sobre sustentabilidade ambiental, pois várias iniciativas podem ser adotadas sem a necessidade de licitação.

Como exemplo citamos a separação/destinação dos resíduos reciclados descartados, campanhas entre os servidores visando diminuir o consumo de água e energia elétrica, bem como campanhas de conscientização da necessidade de proteção ao meio ambiente. Todos esses casos são exemplos de rotinas que podem ser adotadas pelo gestor independentemente de procedimento licitatório.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Reitera-se a recomendação contida no relatório CGU, que avaliou a gestão de 2010 como segue: Aprimorar a gestão ambiental no âmbito da Suest/SC, bem como manter registros, estudos e levantamentos que permitam futuramente aferir a evolução das práticas em relação ao comportamento de exercícios anteriores.

## 2. GESTÃO FINANCEIRA

---

### 2.1. Subárea - RECURSOS REALIZÁVEIS

#### 2.1.1. Assunto - DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS

##### 2.1.1.1. Constatação

**Morosidade nos procedimentos internos da Unidade para abertura de Tomada de Contas Especial ocasionando em instauração de TCE fora do prazo de 180 dias.**

No exercício de 2011 a FUNASA/SC instaurou 4 Tomadas de Contas Especiais em processos de transferência de recursos, por ter sido constatada irregularidade na aplicação dos recursos. Dos quatro processos instaurados, observa-se que em três deles foram verificados que os processos de Tomadas de

Contas Especiais foram instaurados fora do prazo de 180 dias da ciência do fato, como segue:

Nº do Convênio	Município	Valor R\$	Ciência do Fato	Instauração de TCE	Tempo decorrido entre a ciência do fato e a instauração da TCE
618/03	Marema	148728,25	26/10/04	14/04/11	6 anos e meio
955/06	Bom Jesus	154372,5	17/10/08	11/05/11	2 anos e meio
957/06	Guatambú	173712,59	24/07/08	29/04/11	2 anos e 9 meses

#### Causa:

Ausência de rotinas e de estrutura adequadas visando à instauração tempestiva de Tomadas de Contas Especial.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Quando questionada a se manifestar, em resposta a solicitação de auditoria nº 201203692/14, a FUNASA, mediante despacho s/nº, prestou os seguintes esclarecimentos:

“CONVÊNIO 618/03 – MUNICÍPIO MAREMA/SC

Processo de convênio nº 25295.003.266/2003-28

Processo de projeto nº 25295.002.143/2003-70

Processo de TCE nº 25295.002.865/2011-34

O Termo de Convênio nº 0618/2003 foi assinado em 22/12/2003, conforme fls. 40 a 49 do processo de convênio.

Em 20/04/2004, ocorreu a Visita Técnica Preliminar do técnico FUNASA, gerando o Relatório de Visita Técnica Preliminar às fls. 117 a 118 do processo de projeto.

Em 18/06/04 foi liberada a 1ª parcela de recursos, no valor de R\$ 23.990,31.

Em 26/10/04 foi emitido o Relatório de Visita Técnica nº 01 (fls. 171 a 174 do processo de projeto), onde o município é alertado de que os módulos sanitários não estão sendo construídos com a qualidade desejada e que a Divisão de Engenharia da FUNASA somente emitiria parecer favorável quanto à aprovação do convênio se todos os módulos sanitários, juntamente com o sistema de tratamento estivessem de acordo com os projetos aprovados pela FUNASA. Em 27/10/04 foi emitida notificação ao município para regularização das pendências.

Em 04/11/04 foi liberada a 2ª parcela de recurso, no valor de R\$ 17.992,00.

Em 22/02/05 foi realizada a 2ª visita técnica pelo técnico FUNASA, o que gerou o relatório de Visita Técnica nº 02 (fls. 243 a 252 do processo de projeto), atestando o percentual de execução da obra de 93,92%, porém alertando ao município que a emissão de parecer técnico favorável quanto às obras pactuadas estava dependente da regularização das pendências apontadas neste relatório.

Em 09/08/05 foi emitido o Parecer Financeiro nº 005/05 (fls. 531 a 532 do processo de projeto), com aprovação da Prestação de Contas Parcial no valor de R\$ 64.407,00, sendo R\$ 23.990,31 referentes a 100% da 1ª parcela, R\$ 17.467,89 referentes a 97% da 2ª parcela, R\$ 6.812,32 de contrapartida pactuada, e R\$ 16.136,48 de contrapartida extra.

Em 01/09/05 foi liberada a 3ª parcela de recurso, no valor de R\$ 17.992,84.

Em 20/04/06, foi encaminhada pelo município, através do Ofício nº 042/2006, de 17/04/06, a Prestação de Contas Final.

Em 02/09/06 o referido convênio teve sua vigência expirada.

Em 26/07/07 foi emitido o Formulário de Aprovação do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, às fls. 622, aprovando as ações do PESMS.

Em 25/08/08 foi emitida a Notificação nº 032/ASPLAN/CORESC/FUNASA (fls. 640), solicitando ao município o encaminhamento de documentos pendentes para a análise da Prestação e informações quanto às providências tomadas quanto às pendências técnicas apontadas no Relatório de Visita Técnica nº 02.

A resposta do município foi encaminhada através do Ofício nº 0188/2008 (fls. 641 a 715), datado de 05/09/08, onde este encaminha documentos referentes à Prestação de Contas e informa a regularização de pendências técnicas.

Em 04/12/08 foi emitido o Parecer Técnico Diesp nº 179/2008 (fls.719), solicitando ao município que encaminhe documentação técnica pendente e informando que tão logo fosse apresentada a referida documentação, seria agendada visita técnica para emissão de relatório final.

Em 12/06/09 foi emitido o Parecer Técnico Diesp nº 196/2009 (fls. 733) reiterando as pendências do Parecer Técnico nº 179/2008.

A Prefeitura, então, encaminha à FUNASA o Ofício nº 179/2009, datado de 13/08/09, com documentações solicitadas.

Em 29/09/09 foi emitido o Parecer Técnico Diesp nº 351/09 (fls. 746), o qual aponta pendências ainda existentes.

Em 10/11/09 foi emitido o Relatório de Visita Técnica Final (fls. 758 a 771), onde é atestado que o objeto pactuado no convênio nº 618/03 não atingiu o objetivo maior de promover as condições básicas de saneamento aos beneficiários.

Em 16/11/09 foi emitida a Notificação nº 093/Gab/Equipe de Convênios reiterando as pendências técnicas do convênio e, em 18/11/09, foi emitida a Notificação nº 094/Gab/Equipe de Convênios solicitando atendimento a pendências de Prestação de Contas.

Em 07/12/09 foi encaminhada resposta pela Prefeitura à Notificação nº 094 e, em 09/12/09 a mesma encaminhou resposta à Notificação nº 093, solicitando o prazo de 120 dias para solução das pendências técnicas existentes.

Este prazo foi concedido pela FUNASA, com base no Parecer Técnico Diesp nº 018/2010 (fls. 815), de 15/01/2010.

Em 05/05/10 a Prefeitura encaminha o Ofício nº 060/2010 (fls. 842 a 846), onde requer a prorrogação do prazo para a regularização da obra por mais 180 dias.

Com base nas justificativas apresentadas, foi emitido, em 12/05/10, o Parecer Técnico Diesp nº 223/2010 (fls. 848), manifestando parecer favorável à concessão da prorrogação solicitada.

Do período de maio/2010 a dezembro/2010 houve encaminhamento de documentação pela Prefeitura à FUNASA, porém sem que as pendências tivessem sido sanadas.

Em janeiro/2011, tendo expirado o prazo concedido pela FUNASA para regularização da obra, foi emitida a Notificação nº 001/Gab/Supri/SC/Serviço de Convênios, de 05/01/11, solicitando ao município manifestação quanto à conclusão ou não da obra.

O município de Marema encaminha ofício (fls. 941 a 943) informando que a abertura da documentação referente ao Processo Licitatório que buscava a contratação de empresa para execução de fossa e sumidouro estava prevista para 28/02/11.

Em 01/04/2011, foi emitido o Parecer Técnico Diesp nº 142/2011, informando o percentual de execução das obras de 0%, uma vez que as pendências, até então não sanadas, comprometiam o atingimento do objetivo maior de promover as condições básicas de saneamento.

Em 04/04/11, deu entrada na FUNASA o Ofício nº 052/2011, datado de 28/03/11, onde o município informa que a licitação previamente mencionada havia resultado fracassada e solicita o prazo de mais 90 dias para nova tentativa de realização de processo licitatório.

Desta forma, considerando que, a vigência do referido convênio encontrava-se expirada desde 02/09/06 e que todo o recurso FUNASA pactuado já havia sido liberado e, considerando ainda que as pendências ainda não tinham sido sanadas após várias prorrogações de prazo concedidas ao município para a regularização da obra, o Serviço de Convênios optou por encaminhar o processo em questão ao Superintendente Estadual da FUNASA/SC, sugerindo a instauração de Tomada de Contas Especial.

A Portaria nº 057, designando a servidora Daise Maria Arenhart como Tomadora de Contas Especial, foi emitida em 14/04/2011.

---

#### CONVÊNIO 955/06 – MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

Processo de convênio nº 25100.060.180/2006-85

Processo de projeto nº 25295.02.883/2006-59

Processo de TCE nº 25295.003.362/2011-86

Recursos liberados: R\$ 44.956,00 em 18/12/07

R\$ 44.956,00 em 25/01/08

Obs.: A 3ª parcela do recurso pactuado, no valor de R\$ 22.478,00, não foi liberada ao município.

Informamos que, embora o Relatório de Visita Técnica nº 01, datado de 17/10/08 já apontasse um percentual de execução da obra de 0%, pelo fato da execução da obra até então estar em desacordo com o projeto aprovado, este convênio estava vigente até 14/01/2011. Desta forma, visando a cumprir o art. 3º § 1º da Instrução Normativa TCU nº 56, de 05/12/07, o qual estabelece que a tomada de contas especial só deve ser instaurada pela autoridade administrativa federal após esgotadas as providências administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido, foi oportunizada ao município a correção das impropriedades para que fosse concluída a execução do objeto pactuado.

Em 31/08/2010, após visita técnica da FUNASA, foi emitido o Relatório de Visita Técnica nº 3, o qual manteve o percentual de execução da obra de 0%, diante da impossibilidade de aprovação do sistema executado, o qual se encontrava em desacordo com as normas técnicas.

Após encaminhamento do Relatório ao município, foi emitida, em 12/11/2010, a Notificação nº 084/Gab/Equipe de Convênios, solicitando ao município providências em relação às pendências existentes.

Em resposta, o município encaminha o Ofício CPS nº 245/2010, datado de 26/11/2010, onde o mesmo solicita a rescisão do convênio devido à impossibilidade de correção das falhas técnicas existentes.

Diante do fato, foi emitida a Notificação nº 086/Gab/Supri/SC/Serviço de Convênios, datada de 02/12/10, solicitando ao município a devolução dos recursos repassados pela FUNASA.

O município, então, encaminha documento, datado de 14/12/10 e recebido nesta Superintendência Estadual da FUNASA/SC em 07/01/11, onde informa que a responsabilidade direta pela utilização dos recursos repassados seria da gestão anterior e solicitando a instauração de Tomada de Contas Especial.

Em 12/01/11 o Serviço de Convênios encaminha despacho ao Superintendente Estadual sugerindo a instauração da Tomada de Contas Especial.

A Portaria nº 071, designando a servidora Daise Maria Arenhart como Tomadora de Contas Especial, foi emitida em 11/05/2011.

Desta forma, entendemos que a instauração do processo de Tomada de Contas Especial referente ao CV 955/06, celebrado com o município de Bom Jesus, não foi intempestiva.

---

#### CONVÊNIO 957/06 – MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC

Processo de convênio nº 25100.060.182/2006-74

Processo de projeto nº 25295.002.726/2006-43

Processo de TCE nº 25295.011.379/2011-15

Recursos liberados: R\$ 48.000,00 em 12/09/07

R\$ 48.000,00 em 01/11/07

Obs.: A 3ª parcela do recurso pactuado, no valor de R\$ 24.000,00, não foi liberada ao município.

Em 24/07/08 foi realizada visita ao município para acompanhamento do convênio. À época foi emitido o Relatório de Visita Técnica nº 01, apontando que a obra dos módulos sanitários e sistema de tratamento não estava sendo executada conforme projeto aprovado.

Em 28/10/09 chega à FUNASA documentação referente à Prestação de Contas encaminhada pelo município através do Ofício nº 234/09, datado de 26/10/09.

Em 29/10/09 foi emitido o Relatório de Visita Técnica nº 02, onde é apontado que o objetivo do convênio não estava sendo atingido, face a problemas técnicos na execução da obra, resultado de visita ao município na data de 21/10/09.

Em 21/01/09 foi emitida a Notificação nº 006/Gab/Equipe de Convênios, solicitando ao município uma definição quanto à situação do convênio.

Em 25/02/10 o município informou, através do Ofício nº 024/2010 que não tinha mais interesse em dar continuidade ao convênio, solicitando a rescisão do mesmo.

Em 04/03/10 foi emitida a Notificação nº 013/Gab/Equipe de Convênios, solicitando documentação pendente para conclusão da análise da Prestação de Contas.

Em 11/03/10 foi emitido o Parecer Técnico Diesp nº 107/2010, apontando o percentual de execução do convênio de 0%.

Em 28/04/10 o município encaminha o Ofício nº 065/10 requerendo a anulação do pedido de rescisão do convênio para regularização da situação do convênio.

Esta solicitação foi aprovada pela área técnica da FUNASA através do Parecer Técnico Diesp nº 202/2010, de 28/04/10, apresentando-se favorável à prorrogação da vigência do convênio por mais 120 dias.

Em 04/05/10 dá entrada na FUNASA/SC o Ofício nº 038/2010, datado de 23/03/10, encaminhando documentos referentes à Prestação de Contas solicitados através da Notificação nº 013/Gab/Equipe de Convênios, já citada anteriormente.

Em 27/08/10 foi encaminhado pelo município nova solicitação de rescisão do convênio, com a justificativa de que o município não poderia sanar as irregularidades apontadas pela área técnica da FUNASA.

Nesta mesma data, 27/08/10, o convênios teve sua vigência expirada.

Assim sendo, em 22/09/10 foi emitida a Notificação nº 063/Gab/Equipe de Convênios solicitando ao município a restituição do valor liberado à conta única da União.

Em 20/12/2010 dá entrada na FUNASA/SC o Ofício nº 169/2010, datado de 25/11/10, onde o gestor do município aponta que não foi o responsável pela gestão dos recursos e solicita a instauração de Tomada de Contas Especial.

Em 04/01/2011 o processo foi encaminhado pelo Serviço de Convênios ao Gabinete do Superintendente Estadual para instauração de Tomada de Contas Especial.

A Portaria nº 065, designando a servidora Daise Maria Arenhart como Tomadora de Contas Especial, foi emitida em 29/04/2011.”

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese os esclarecimentos prestados pela FUNASA explicarem a intempetividade, o fato é que tem ocorrido uma morosidade injustificada na burocracia da Unidade, o que em três dos quatro processos analisados provocaram a perda do prazo de 180 dias da ciência do fato para a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Adotar providências pertinentes buscando agilizar a tramitação dos processos visando com isso cumprir o prazo limite de 180 dias para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

## 3. GESTÃO PATRIMONIAL

---

### 3.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

#### 3.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

##### 3.1.1.1. Constatação

### **Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União.**

Os controles nos procedimentos adotados pela UJ examinada na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no Sistema de Patrimônio SPIUnet.

Foi identificado que:

- 1) Os dois imóveis da unidade cadastrados no SPIUnet estão com avaliação vencida (Terreno e sede da Funasa em SC);
- 2) Um imóvel locado de terceiros pela UJ examinada não está cadastrado no SPIUnet (Garagem de veículos oficiais).

### Causa:

Ausência de rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis, bem como ausência de medidas efetivas para evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incompletas/desatualizadas.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Quando questionada a se manifestar, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

- Imóvel com avaliação vencida:

“No intuito de sanar a pendência em relação ao vencimento da avaliação do imóvel: RIP 8105 00187.500-1 (SPIUnet), prédio localizado no município de Florianópolis SC, foi encaminhado em 30 de janeiro de 2012 à Superintendência Regional do Patrimônio da União em Santa Catarina, o Ofício n.º 146/Salog/Sopat/Suest/Funasa/SC, solicitando a sua reavaliação, no entanto até a presente data, o pleito ainda não foi atendido pelo SPU. Anexo, cópia do Ofício 146/2012.”

- Imóvel locado sem cadastro no SPIUnet:

“Já tinha sido solicitado por esta chefia ao Setor de Patrimônio da Suest/SC a referida inclusão do imóvel locado no SPIUnet. Uma vez que não aconteceu, estaremos expedindo memorando dando o prazo de dez dias para se proceder a referida inclusão, tão logo a chefia do referido Setor retorne de suas férias que será no dia 23/04 do corrente.”

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

### **Análise do Controle Interno:**

#### 1) Quanto aos Imóveis com avaliação vencida:

A Unidade encaminhou expediente para a SPU solicitando reavaliação dos imóveis sob sua responsabilidade. No entanto, conforme já esclarecido no relatório de auditoria da CGU que avaliou a gestão 2010, compete a FUNASA as avaliações ou reavaliações dos imóveis cadastrados, como segue:

O item 3.1 UG – Unidade Gestora do Manual do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, informa que:

“Unidade Gestora, dentro da estrutura do SPIUnet, é um órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta com capacidade de receber e administrar o Patrimônio da União.

A UG é responsável por fornecer as informações sobre seus próprios imóveis (Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes) ou sobre imóveis da União que estejam sob a sua responsabilidade”.

Logo, não restam dúvidas que é obrigação da FUNASA e não a SPU as atualizações sobre imóveis da União que estejam sob sua responsabilidade.

#### 2) Quanto ao Imóvel locado sem cadastro no SPIUnet:

Embora a Unidade reconheça a impropriedade e tenha se comprometido a cadastrar o imóvel no SPIUnet, o fato é que até o momento o imóvel permanece não cadastrado no sistema. Ademais, essa impropriedade (ausência de cadastros de imóveis locados no SPIUnet) já foi ponto de auditoria mencionado no relatório de auditoria que avaliou a gestão de 2010.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

### **Recomendações:**

#### Recomendação 1:

1) Proceder, caso a caso, ao devido lançamento, avaliação e atualização das benfeitorias, no SPIUnet, de todos os seus imóveis para fins de adequação.

## **4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

---

### **4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO**

#### **4.1.1. Assunto - QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **4.1.1.1. Informação**

#### **Ausência de implementação de políticas referentes à força de trabalho.**

A unidade informou haver déficit de pessoal e, face a natureza de suas atividades, há dificuldades em readequar

peçoal para determinados serviços. Foi apresentado o documento Levantamento da Necessidade de Peçoal em que apresenta evasão em 2011 de 18% dos servidores (FUNASA e absorvidos da Rede Ferroviária), contando atualmente a unidade com 74 servidores.

Dos 16 servidores nomeados para cargos efetivos no exercício de 2010, 5 pediram exoneração e 3 foram redistribuídos para a Secretaria Especial de Saúde Indígena.

Tais observações foram obtidas em campo mediante indagação da equipe, não constando no Relatório de Gestão. Também não constam no Relatório de Gestão indicadores expressos ou evolução histórica ou comparação outras Unidades similares sobre quantitativo de peçoal ou, ainda, análise crítica sobre o redimensionamento do quantitativo de peçoal e os impactos nas atividades, ficando prejudicada a análise do desempenho da Unidade, relativamente aos seus Recursos Humanos, especialmente no que tange às melhorias ou quedas de desempenho em relação a anos anteriores.

#### 4.1.2. Assunto - PROVIMENTOS

##### 4.1.2.1. Informação

Em análise aos processos referentes aos atos de peçoal para fins de registro no SISAC, verificou-se que foram concedidos 2 atos de aposentadoria e 7 de pensão. Procedemos a análise dos 9 atos de peçoal e concluímos que o gestor efetuou o cadastramento em conformidade com o arts. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, exceto no que se refere ao cumprimento do prazo de 60 dias em 3 casos, conforme disposto no quadro abaixo:

Número do ato	Tipo de ato	Data do ato (1)	Registro no S ISAC (2)	dias entre (1) e (2)
10236740-05-2011-000009-2	Pensão	10/10/2011	24/11/2011	45
10236740-05-2011-000010-6	Pensão	15/12/2010	24/11/2011	344
10236740-05-2011-000008-4	Pensão	05/09/2011	23/11/2011	79
10236740-05-2011-000006-8	Pensão	03/06/2011	13/06/2011	10
10236740-05-2011-000004-1	Pensão	04/05/2011	17/05/2011	13
10236740-05-2011-000011-4	Pensão	06/11/2011	08/12/2011	32
10236740-05-2011-000001-7	Pensão	19/01/2011	10/02/2011	22
10236740-04-2011-000010-				

7	Aposentadoria	03/08/2010	17/08/2011	379
10236740-04-2011-000001-8	Aposentadoria	02/02/2011	02/03/2011	28

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

## 4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

### 4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

#### 4.2.1.1. Informação

Foram analisados dados da folha de pagamento de 10 servidores da unidade, representando 13% do total, com vista a avaliar a gestão das pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Não foram detectadas falhas nos dados referentes a folha de pagamento.

## 5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

### 5.1. Subárea - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

#### 5.1.1. Assunto - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

##### 5.1.1.1. Informação

No que diz respeito à transferência de recursos financeiros concedidas pela União para os Municípios, visando atender as ações de saneamento ambiental mediante convênio, especificamente quanto ao momento em que são repassados os recursos, verificamos que os mesmos são liberados previamente a execução da obra, como segue.

A Portaria Funasa nº 623 de 11/05/2010, que versa sobre a transferência de recursos financeiros em convênios, estabelece que nas obras a primeira parcela será liberada após aprovação técnica e administrativa da FUNASA, **para que com isso sejam iniciadas as obras** (grifo nosso). Ou seja, os recursos referentes à primeira parcela são liberados antes de iniciadas as obras.

Ainda segundo a Portaria, as demais parcelas são sempre liberadas após a Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp/FUNASA atestar a compatibilidade da execução física da obra com a parcela anterior liberada.

Essa metodologia que permite repassar os recursos para a entidade conveniente antes da execução da obra é um dos motivos pelos quais tem acarretado na reprovação das contas e até mesmo na instauração de Tomada de Contas Especiais por parte da FUNASA.

Isto porque o repasse de recursos financeiros do convênio previamente a execução da obra permite que os gestores municipais utilizem os recursos em finalidades divergentes do pactuado, incorrendo em desvio de finalidade.

Esta situação indesejada poderia ser evitada caso a FUNASA invertesse a rotina de repasse de recursos atualmente vigente, ou seja, primeiro atestar a compatibilidade da execução física da obra com o acordado para depois liberar a parcela financeira de recurso correspondente à etapa realizada.

### 5.2. Subárea - REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

## 5.2.1. Assunto - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

### 5.2.1.1. Constatação

**Falta de atualização, no SIASG, de valores referentes a 02 (dois) contratos registrados no referido Sistema.**

Durante os trabalhos de auditoria verificou-se que a Unidade deixou de atualizar no Sistema SIASG os valores referentes aos contratos vigentes na unidade no exercício de 2011, em dissonância ao que determina o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, conforme a seguir:

CONTRATO	VALOR NÃO REGISTRADO
01/07/07	R\$ 10.711,32
01/03/09	R\$ 34.130,40

OBS.: A coluna “VALOR NÃO REGISTRADO” representa a diferença entre o valor global do contrato e o valor efetivamente registrado.

#### Causa:

Fragilidade no acompanhamento de atualizações no sistema SIASG das informações relacionadas aos contratos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201203692/10, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

“...- Contrato n.º 07/2007: O Termo Aditivo n.º 04/2011, no valor de R\$ 10.711,32, não se encontra lançado no SIASG, pois sua publicação foi realizada através da COSEG. O mesmo foi assinado em 17/08/2011, devido à data do recebimento do processo após sua análise na Procuradoria, porém os efeitos financeiros foram retroativos à 01/08/2011 com vigência até 31/07/2012.

- Contrato n.º 03/2009: O Termo Aditivo n.º 02/2011, no valor de R\$ 34.130,40, não se encontra lançado no SIASG, pois sua publicação foi realizada através da COSEG. O mesmo foi assinado em 13/06/2011, devido à data do recebimento do processo após sua análise na Procuradoria, porém os efeitos financeiros foram retroativos à 27/05/2011 com vigência até 27/05/2012”.

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

O fato do Gestor informar que os referidos termos aditivos foram publicados no sistema COSEG não elide a responsabilidade do mesmo de publicar todos os contratos e respectivos termos aditivos no SIASG, conforme determina a Lei nº 12.309/2010.

Importa salientar que a mesma impropriedade já foi objeto de constatação descrita no relatório de auditoria que avaliou a gestão de 2010.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Aprimorar as rotinas de conferência dos lançamentos de dados no Sistema SIASG para que os mesmos representem de forma fidedigna as informações constantes nos processos físicos da Unidade.

## 6. PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

---

### 6.1. Subárea - PROM.,VIGIL.,PROT. E RECUP. DA SAÚDE INDÍGENA

#### 6.1.1. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

##### 6.1.1.1. Constatação

#### **Exigência de apresentação em processo licitatório de atestado de capacidade técnica para serviço secundário e sem custo, caracterizando restrição à competitividade do certame.**

O Pregão Eletrônico 05/2011, com abertura realizada em 28/07/2011, teve como objeto a “contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços sem custos de guincho vinte e quatro horas, para os veículos leves/pesados de uso oficial das Unidades da FUNASA/SUEST/SC em: Araquari/SC, Florianópolis/SC, Chapecó/SC, e José Boiteux/SC, conforme especificado no Termo de Referência”.

Foi efetuado análise da minuta do Edital pela Procuradoria, que se manifestou por meio do Parecer nº 026/2011/PGF/PF/FUNASA/MS-fcss, de 22/03/2011.

Neste Parecer, foram feitas uma série de observações em relação ao serviço de guincho, como a constante no Parágrafo nº 30, onde foi ressaltado que “muito embora a descrição do objeto feita no item 1 do termo de referência inclua a prestação de serviço de guincho vinte e quatro horas, não houve uma única pesquisa de mercado para tal item”.

No Parágrafo 31 foi solicitado para a FUNASA que esta se “assegurasse se a fixação do serviço de guincho sem qualquer ônus para a Administração não ensejaria uma restrição a competitividade, vez que as empresas que não possuem tal serviço deveriam incluir no valor de sua proposta o seu custo”.

Em novo Parecer emitido pela Procuradoria por meio do Despacho nº 020/2011/PGF/PF/FUNASA/MS-fcss, de 17/06/2011, foi informado no Parágrafo 18 que:

“18. Não se localizou a devida descrição, de forma precisa, suficiente e clara, para o serviço de guincho 24 horas”.

No Parágrafo nº 24 do novo Parecer, questionou-se o por quê dos serviços de guincho 24 horas não possuírem previsão de custos. Foi questionado se este item não ensejaria restrição à competitividade.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2011, foi previsto, no item 8.5.2 – Qualificação Técnica – que as licitantes deveriam apresentar “Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando/fornecendo os serviços/peças de mecânica e eletricidade em veículos automotores, e serviços sem custos de guincho vinte e quatro horas, devidamente assinado e identificado e mais Atestado de visita item 8.9 do Termo de Referência” .

Não foi verificado no Processo do Pregão Eletrônico nº 05/2011 qualquer justificativa da FUNASA/SC em relação aos questionamentos efetuados pela Procuradoria Jurídica em relação à inclusão do serviços de guincho 24 horas sem custos para a Administração e sem previsão de custos nas Planilhas das empresas

licitantes, bem como para o fato que esta exigência restringe a competitividade da licitação.

Verifica-se ademais que no próprio Edital um serviço que não tem estimativa de custos, e não teria qualquer custo para a Administração, teve exigência de Atestado de Capacidade Técnica que geraria a desclassificação de licitantes que não apresentassem este Atestado, conforme citado no item 8.5.2 do Edital.

Desta forma, esta exigência foi efetuada em desacordo com o previsto no inciso I do Parágrafo 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que a capacitação técnico-profissional no caso de obras e serviços é efetuada mediante a “comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”.

Destaque-se aqui que as exigências devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, o que não é o caso dos serviços de guincho 24 horas, que não teriam custo nenhum, segundo o Edital.

#### Causa:

A causa para exigência deste atestado é desconhecida.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203692/08, a UJ informou que:

“(…) O atestado solicitado tem como objeto o descritivo da licitação. Tangente a exigência dos serviços de guincho 24 horas, embora sem ônus para à Administração, também não era impeditivo e sim elemento essencial a qualquer empresa que tivesse interesse e condições para a execução do contrato a ser firmado”.

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação a Unidade não justifica a exigência de serviço de guincho 24 horas sem que estes serviços tivessem sido orçados nas propostas das licitantes. Desta forma, esta exigência, apesar de não ter custo para a administração, segundo o Edital, tendo em vista que foi exigida das licitantes em sua comprovação técnica, restringiu a competitividade do processo licitatório.

Destaque-se que a Unidade não atendeu o disposto no Parecer Jurídico, o qual solicitou esclarecimentos quanto a ausência de planilha de custos para estes serviços, bem como quanto a possível restrição a competitividade que esta exigência gera no processo licitatório.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

A FUNASA/SC deve se abster de exigir atestados de capacidade técnica desnecessários em seus processos licitatórios, o que só acarreta entrave à ampla participação de interessados.

#### 6.1.1.2. Constatação

**Ausência de tabela do fabricante com preços referenciais oficiais para as peças prevista no âmbito do Pregão Eletrônico 05/2011.**

A FUNASA descumpriu exigência do Edital do Pregão Eletrônico 05/2011 e Parecer de sua Procuradoria em relação a providenciar a tabela de peças do fabricante antes da formalização do contrato.

No item nº 9.8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05/2011, foi afirmado que a FUNASA deveria:

*“Efetuar pesquisa de mercado, para verificação de que os preços cobrados pelas peças, já incluso o percentual de desconto sobre o preço das peças, aposto na Nota Fiscal da Contratada, estão de acordo com o praticado pelas empresas do ramo no Estado de Santa Catarina/SC, não podendo estar com valor superior ao praticado pelas autorizadas. O percentual de desconto linear incidirá sobre a tabela do fabricante, e não sobre o preço de (?) das peças”.*

No item 6.6.2 do mesmo Termo de Referência, foi informado que:

*“Paralelamente à apresentação da Nota Fiscal de Entrada do Produto no estoque da empresa, com valor não superior ao praticado pelas autorizadas a Administração, através do Fiscal do Contrato, realizará acompanhamento do preço de mercado, para o preço a vista no varejo, com vistas a garantir que seja mantida a exequibilidade do contrato, bem como que administração não pague pelas peças preço maior que a média praticada no mercado regional”.*

O item 1.2 do Termo de Referência e o item 7.1 do Edital também afirmam que o desconto é sobre a Tabela do Fabricante.

Esta questão também foi objeto de análise da Procuradoria Jurídica, que no Parecer nº 026/2011/PGF/PF/FUNASA/MS-fcss, de 22/03/2011, informou o seguinte

*“Segundo o item 7.1 do edital, 1.2 do termo de referência e modelo de proposta comercial – fl. 289/290), o desconto ofertado para as peças deverá incidir sobre a tabela do fabricante”.*

No Parágrafo 48 do citado Parecer, foi recomendado que fosse exigida a integralidade da tabela de peças dos fabricantes previamente à formalização do respectivo contrato e durante a execução, por ocasião de eventuais alterações nas mesmas, devendo tal exigência constar do termo de referência, edital e contrato.

Destaque-se ainda o seguinte Acórdão do TCU citado no Parágrafo 80 do Parecer da Procuradoria:

*“80 Recomenda-se, ademais, a observância das seguintes determinações do TCU sobre o tema, a saber:*

*Assunto: Veículos D.O.U. de 05.07.2005, S.1 p. 88. Ementa: o TCU entendeu que em contratos para manutenção de veículos, deve-se exigir da empresa contratada que, nos orçamentos elaborados e nas notas fiscais emitidas, inclua especificações acerca das peças trocadas, inserindo os respectivos códigos, de acordo com as tabelas dos fabricantes. Ademais, o TCU determinou que o contrato seja acompanhado com rigor, inclusive com a verificação junto ao fabricante dos preços de todas as peças substituídas pela empresa contratada, com o respectivo registro documental no processo (item 2.4, TC-003.344/2005-6, Acórdão n. 824/2005-Plenário)”.*

No Parágrafo nº 84, foi recomendado à FUNASA que *“no curso da avença e previamente à efetivação dos desembolsos financeiros, a FUNASA/SC, por intermédio do setor competente, certifique se os preços unitários das peças constantes das Notas Fiscais/Faturas apresentadas contemplam o patamar e desconto ofertado durante o certame, bem como a fidedignidade dos preços indicados nas tabelas dos fabricantes”.*

Em novo Parecer da Procuradoria emitido por meio do Despacho nº 020/2011/PGF/PF/FUNASA/MS-fcss, de 17/06/2011, no Parágrafo 23 também foi solicitado que a FUNASA possuísse a tabela de peças do fabricante antes da formalização do contrato.

No entanto, não foi verificada a existência da tabela do fabricante em nenhum dos processos de pagamento

analisados. Constatam apenas orçamentos realizados junto às concessionárias, não possuindo a FUNASA a tabela de preços do fabricante das peças que foram adquiridas por meio dos contratos firmados através do Pregão Eletrônico nº 05/2011.

#### Causa:

Ausência de solicitação formal e antecipada de tabelas de peças dos fabricantes de seus veículos junto ao fabricante e/ou concessionárias. Caso isto tenha sido efetuado, não ficou documentada tal ação e nem devidamente justificada a impossibilidade de obtenção das mesmas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203692/08, a UJ informou que:

*“Os orçamentos apresentados pelas contratadas apresentaram referência das peças, com código e especificações (...).*

*Devido às limitações da quantidade de caracteres nos campos de descrição dos produtos e serviços, condicionada à capacidade dos softwares das empresas contratadas, alguns itens foram abreviados.*

*Atuando com o máximo de rigor na fiscalização dos aludidos contratos, todos os itens cotados foram parametrizados aos preços das concessionárias, quando da aferição dos preços antes da aprovação, utilizando-se os códigos do fabricante X código descrito nos orçamentos, onde em muitos casos os fiscais relacionaram cada item cotado pelas contratadas aos itens cotados pelas concessionárias.*

*Não obtivemos êxito na apresentação da integralidade da tabela de peças dos fabricantes previamente à formalização do respectivo contrato. Pois, tanto as concessionárias quanto as distribuidoras dos fabricantes pesquisadas e também as contratadas não tem disponível ao público essa tabela do fabricante.*

*Assim, para comprovar os preços, somente nos restou a pesquisa de mercado junto às concessionárias durante a execução do contrato, afastando o sobrepreço das peças por ocasião de eventuais alterações das respectivas tabelas dos fabricantes.*

*Desse modo, todo orçamento somente só foi aprovado depois de seus preços terem sido aferidos aos do fabricante, incidindo a esses o desconto contratual, conforme documentos anexados as Danfes, Notas Fiscais e Orçamentos em todos os processos de pagamento.*

*Todas as Notas Fiscais (peças e serviços), antes de serem atestadas pelos fiscais e encaminhadas para pagamento, foram devidamente conferidas e comparadas aos orçamentos já aprovados”.*

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Conforme pode ser verificado na manifestação da Unidade, esta não obteve a tabela do fabricante, conforme disposto no Edital. De acordo com o informado, o controle do valor das peças trocadas seria efetuado quando da realização do orçamento, pesquisando-se os preços junto às concessionárias. No entanto, isto não é equivalente a comparação do valor das peças com a tabela do fabricante. Além disso, não há comprovação documental de que foi efetivamente formalizado pedido de fornecimento da tabela de peças do fabricante junto ao fabricante ou junto a concessionárias antes da formalização do contrato.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

A FUNASA/SC deverá atentar para o cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos em seus editais licitatórios e providenciar a tabela de peças do fabricante antes da formalização de contratos similares. Caso seja comprovadamente inviável obter tais tabelas, deverá justificar e demonstrar isto, porém providenciando tabelas referenciais de preços equivalentes e que permitam aferir se os preços praticados estão de acordo com preços de mercado.

## 6.1.2. Assunto - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

### 6.1.2.1. Constatação

#### **Fragilidades nos controles internos e na fiscalização dos serviços de manutenção de veículos da FUNASA/SC.**

Efetuamos ampla análise da operacionalização dos contratos de manutenção de veículos no âmbito da Funasa – Suest/SC. Trata-se de 6 (seis) contratos assinados com 3 (três) empresas distintas, sendo 3 (três) contratos para aquisição de peças e 3 (três) para execução de serviços, cobrindo a manutenção de 64 veículos em 03 (três) cidades diferentes com distâncias de até 600 km entre si.

No exercício de 2011 (contratos assinados apenas em agosto), a FUNASA/SC realizou gastos referentes a manutenção de sua frota de veículos no valor total de R\$ 845.985,88. Percebe-se uma elevação considerável dos gastos em relação ao ano anterior (total de R\$ 487.317,60 no exercício), que pode ser imputada ao aumento do nº de veículos a disposição na UJ, mas principalmente ao encerramento de contrato anterior que abrangia o aluguel de veículos com motoristas para disponibilização às aldeias indígenas (foi encerrado por ser considerado anti-econômico).

Uma primeira análise indica que os gastos são bastante elevados, com o que também concordam os gestores da UJ e o fiscal do contrato. No entanto, os Gestores imputam as razões deste elevado gasto principalmente ao mau uso dos carros disponibilizados em áreas indígenas e as condições severas e ininterruptas de utilização dos demais veículos. No entendimento desta equipe de auditoria, além deste motivo também contribui para o elevado dispêndio com manutenção de veículos a ausência de controles suficientes por parte da administração que sejam capazes de confirmar a necessidade e a efetividade dos serviços pagos, o que está mais detalhadamente evidenciado nos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3. deste Relatório.

### Causa:

Centralização da fiscalização contratual em um único servidor, que atesta vários serviços e pagamentos à distância, com base em confiança nos motoristas terceirizados e nas empresas contratadas.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03, de 03/02/2012, a Unidade relatou como procede para realizar o controle da execução do contrato de manutenção de veículos.

*“a) - A fiscalização dos serviços de manutenção de veículos oficiais pertencentes a Funasa, no exercício de 2011, foi exercida pelos servidores Glademir Dutra Costa e Osni Francisco Tavares, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, nomeados pelas Portarias nº 130, 131, 132, 133, 134 e 135, publicadas no Boletim de Serviço nº 37 – Suest-SC/Funasa;*

- O veículo a ser submetido à manutenção, preventiva e/ou corretiva, tem esse serviço agendado junto às contratadas pelos fiscais dos contratos e é levado, se em condições de locomoção, por um motorista da Funasa formalmente autorizado pelo setor de Transportes – Sotra ou na ausência de seus responsáveis, pela Chefia da Seção de Recursos Logísticos – Salog ou pela própria Divisão de Administração – Diadm, através de autorização de saída entregue na guarita da vigilância dos prédios Sede e Garagem. Nas unidades descentralizadas (Polo Base – Dsei), o responsável pela unidade solicita a manutenção ao Dsei Florianópolis que solicita o serviço aos fiscais. Nessas unidades a autorização ao motorista é de incumbência do Responsável por cada Unidade;

- Os fiscais registram todos os serviços executados em cada veículo, inicialmente em planilhas individuais por veículo, subdividida em peças e serviços, constando todas as manutenções as quais o veículo foi submetido. A cada solicitação de serviços, antes do agendamento com a contratada é verificado nessas planilhas se o serviço já foi executado em uma das oficinas contratadas e/ou concessionária, data da execução, com qual quilometragem, custo do serviço, se houve aplicação de peças ou apenas serviços, se o serviço está na garantia, etc. Se constatado que o veículo passou por manutenção em uma determinada contratada, o mesmo é direcionado a ela para que essa proceda uma inspeção no veículo e detecte o possível problema indicado pelos motoristas e usuários e/ou responsáveis (Sotra, Polo Base, Dsei e etc). Constatado o defeito e se o mesmo não for relacionado à manutenção anteriormente efetuada por aquela contratada, os fiscais buscam informações mais detalhadas nas concessionárias da marca do veículo, visando dirimir e até mesmo eliminar quaisquer dúvidas quanto à aplicação da cobrança de garantia. No caso de manutenção preventiva, além dos cuidados acima, os fiscais seguem o que determina o manual do fabricante.

As contratadas, ao receberem os veículos para manutenção, efetuam uma vistoria (modelo expedido pela Funasa) para registrar as condições do mesmo e elaboram orçamento, submetendo por e-mail à aprovação dos fiscais. Os fiscais analisam os orçamentos confrontando-os com as planilhas de serviços já executados e aferem o custo das peças e serviços junto às concessionárias da marca do veículo, inclusive o desconto ofertado pela contratada sobre o preço da montadora/distribuidora/revenda. As peças e serviços cotados, bem como seus preços e respectivos descontos, se aprovados, passam a constar das planilhas de controle do veículo, formando o histórico de manutenção do mesmo.

As peças e/ou serviços são pagos mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente acompanhadas dos orçamentos originais que são novamente conferidos e posteriormente atestados pelos fiscais. Os fiscais ainda anexam a esses documentos a pesquisa de preço efetuada na rede credenciada da montadora (concessionária/distribuidora).

Concluídos os serviços e efetuado o pagamento, o Setor de Transportes inclui todos os dados em seu sistema de controle – SicotWeb;

- Alguns serviços são acompanhados in loco pelos fiscais. Porém, como parte da frota está distribuída na região do alto vale e região oeste do estado, devido à grande distância entre as contratadas e esta Sede da Funasa, aliado à quantidade de veículos, grande parte dos serviços dessas são conferidos por contato telefônico e/ou e-mail com as unidades descentralizadas, que informam da solução ou não do problema e dos serviços e peças aplicados. Os serviços também são acompanhados por servidores da administração em viagem às cidades onde estão localizadas as contratadas, que repassam as informações verbalmente e às vezes por foto aos fiscais.

Em Florianópolis a fiscalização é intensa, acompanhada na maioria das vezes pelos fiscais e em outras por servidores do Setor de Transportes.

Ao término dos serviços as contratadas devolvem as peças substituídas no veículo, que são recolhidas ao depósito central na garagem desta Funasa ficando à disposição dos órgãos de controle.

Em acompanhamento à manutenção dos veículos, esses são constantemente fotografados pelos fiscais (com equipamentos próprios), implementando a fiscalização dos serviços.

- Quando substituídos componentes internos do veículo, como motor, caixa de câmbio, de direção, de tração, diferenciais, etc, a aferição da execução dos serviços é feita por teste do correto funcionamento do sistema consertado no veículo, somado à devolução das peças usadas.

*Não obstante, a maioria dos serviços de grande complexidade e/ou custo, é inspecionada in loco durante a desmontagem, conserto e montagem, ou seja, a peça a ser substituída é verificada e constatada seu defeito concomitante à elaboração do orçamento.*

*Nos casos em que a presença dos fiscais não é possível, o serviço é aferido pela unidade que utiliza o veículo. Havendo qualquer anormalidade no funcionamento do mesmo, aquela unidade relata imediatamente aos fiscais que acionam o retorno desse à oficina contratada para as devidas correções.*

*Cabe-nos ressaltar que as contratadas seguem os padrões de mercado para a execução dos serviços, assim como nas concessionárias, onde o cliente geralmente não tem acesso aos boxes de serviços e estoque de peças, porém os fiscais têm livre acesso aos boxes para inspecionar os veículos e acompanhar orçamentos e reparos;*

*b) Apesar da falta de onipresença dos fiscais, pois considerando o tamanho da frota desta Funasa, a quantidade de veículos em manutenção ao mesmo tempo, a quantidade de Contratos vigentes todos os anos (são 06 (seis) contratos de manutenção em 03 (três) cidades com distâncias de até 600 km entre si), apenas 02 (duas) pessoas jamais conseguirão acompanhar in loco a execução de todos os consertos de todos os veículos, os controles utilizados na fiscalização nos fazem crer que os serviços contratados foram efetivamente prestados.*

*Salientamos ainda, o esmero que tratamos a coisa pública, a dedicação com o serviço e nossas atribuições, assim como até que tenhamos motivos e/ou conhecimentos de fatos que desabonem a credibilidade dos contratados, acreditamos em sua honestidade”.*

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Em que pesem os argumentos da Unidade, os procedimentos relatados são insuficientes para garantir a correção dos pagamentos efetuados. A centralização da fiscalização contratual em apenas um servidor (e seu substituto), bem como a grande distância em relação a dois dos municípios onde os serviços são orçados/prestados impede a aferição de que as peças trocadas e as horas de serviço despendidas em cada manutenção são de fato necessários para o conserto do problema apresentado pelos veículos, como apresentamos nas próximas constatações deste Relatório.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Aprimorar os controles internos e os procedimentos de fiscalização de contrato no que tange aos serviços de manutenção de veículos da FUNASA/SC.

#### **6.1.2.2. Constatação**

**Subcontratação indevida de revisões obrigatórias e pagamento indiscriminado por serviços sem comprovação de que não eram cobertos pela garantia.**

A FUNASA/SC, em seus processos relativos a pagamentos por serviços de manutenção de veículos oficiais ainda em garantia, não distinguiu os serviços referentes a peças e serviços realizados em função de desgaste natural ou de quebras daqueles passíveis de serem cobertos pela garantia de fábrica (conforme listado abaixo em cada nota fiscal detalhada), bem como não apresentou as devidas comprovações documentais e justificativas para pagamentos por serviços habitualmente cobertos pela garantia e para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Além disso, em vez de contratar diretamente os serviços de Concessionária Mitsubishi para a execução de serviços em garantia e realização da manutenção programada, utilizou as contratadas como intermediárias entre a Unidade e a Concessionárias.

Verificamos que os veículos adquiridos no início do ano de 2011 apresentavam pagamentos de revisões obrigatórias somente a partir de uma quilometragem mais alta, posteriormente à assinatura dos contratos de manutenção firmados após a metade do exercício. Após questionamento desta equipe de auditoria, a FUNASA explicou que as revisões obrigatórias em concessionária foram pagas inicialmente pela conveniada Fundação RONDON e após a assinatura dos contratos de manutenção de veículos foram pagas no âmbito destes contratos, muito embora realizadas de fato pelas concessionárias. Segundo os controles da FUNASA/SC, os prazos de garantia e os gastos com manutenção dos 17 veículos marca Mitsubishi, Modelo L-200 GL recebidos da Presidência da FUNASA em 2011 foram os seguintes:

Placa	Marca/Modelo	Fim da garantia	Gastos com manutenção em 2011
MIG-0675	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	07/04/2012	12.016,02
MIV-2249	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	6.337,38
MIV-2309	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	16.716,32
MIV-3169	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	12.575,15
MIU-7349	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	24.904,72
MIV-2559	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	9.518,75
MIV-2449	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	19.272,86
MIV-2389	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	1.522,90
MIV-2169	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	6.055,38
MIV-1689	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	19.153,56
MIV-2589	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	23/11/2012	25.117,58
MJJ-1782	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 19.676 km	5.178,20

MJJ-3182	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 20.375 km	927,10
MJJ-3222	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 12.747 km	0
MJJ-4062	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 16.419 km	453,76
MJJ-5092	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 9.667 km	851,76
MJJ-6042	L-200 DUPLA GL 2.5 4X4	27/04/2013 ou 70.000 km. Em 2011, chegou a 20.571 km	1.850,96

Verifica-se portanto que foram gastos em 2011 R\$ 162.452,40 com os 17 veículos que estavam na garantia, o que corresponde a uma média de 9.556,02 por veículo.

Dos pagamentos efetuados, destacamos os seguintes, para os quais foram solicitados esclarecimentos da FUNASA/SC a respeito do pagamento de peças e serviços de veículos em garantia para a Contratada Mecânica Multidiesel, bem como de revisões obrigatórias efetivamente executadas por concessionária da marca Mitsubishi:

1 - Nota Fiscal de peças nº 855 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo conta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 2.356,64 para o veículo placa MJJ1782 Mitsubishi L200 (garantia até 27/04/2013 ou 70.000 km), quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 19.702 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9.344, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 600,00, informou que foram realizadas 02 horas de serviços de freio, 04 horas de serviço de troca de parabrisa e 06 horas de serviço de elétrica quando o carro estava com os mesmos 19.702 km. Nos controles da FUNASA, no dia 28/12/2011, com a Km informada na Nota Fiscal, o veículo teria sido levado para a SOTRA, não havendo registro que o carro tenha sido levado para a Oficina. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Pastilha de Freio com disco	1	511,00
Para-brisa Dianteiro	1	685,00
Moldura borracha parabrisa	1	442,00
Relés sistema freio hidráulico	1	273,00
Conjunto ótico dianteiro	1	459,00

Espelho Suporte Retrovisor	1	308,00
----------------------------	---	--------

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 19.702 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

2 - Nota Fiscal de peças nº 848 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 1.149,28 para o veículo placa MIV2589 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 69.535 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9339, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 350,00, informou que foram realizadas 04 horas de serviços de elétrica e 03 horas de serviço de revisão quando o carro estava com os mesmos 69.535 km. Nos controles da FUNASA, no dia 28/12/2011, quando o veículo estava com 69.535 km, o veículo foi para a Sekai/São José, às 10:20hs da manhã, sendo retirado com esta mesma Km às 16:47hs para outro deslocamento, não havendo registro que o carro tenha sido levado para a Oficina Multidiesel. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de Óleo	1	43,00
Arruela Bujão Carter	1	3,00
Filtro Combustível	1	62,00
Óleo 15W40	7	154,00
Diesel Fuel System Cleaner	42	42,00
Conjunto Ótico Dianteiro	1	459,00
Trava porta Traseira	1	543,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 69.535 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

3 - Nota Fiscal de peças nº 837 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 5429,60 para o veículo placa MIV1689 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 50.083 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9327, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 850,00, informou que foram realizadas 03 horas de serviços de borracharia, 02 horas de serviço de balanceamento e geometria, 02 horas de serviços de freio, 02 horas de serviço de revisão, 02 horas de serviços de retirada e colocação de parabrisa, e 06 horas de serviços de suspensão quando o carro estava com os mesmos 50.083 km. Nos controles da FUNASA, no dia 19/12/2011, quando o veículo estava com

50.089 km, ele teria sido deixado na Sekai, aproximadamente 9hs da manhã, e foi retirado no mesmo dia as 16:35hs da tarde da oficina Multidiesel. Não se tem o horário de entrada na oficina, mas pode-se constatar que se o carro tivesse entrado as 9hs da manhã, até as 16:35hs teriam se passado 7 horas, e não 17 horas, conforme consta nas Notas de Serviços. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de óleo	1	46,00
Filtro de combustível	1	65,00
Diesel fuel s cleaner	1	42,00
Óleo de motor	7	161,00
Aruela bujão carter	1	3,00
Bucha estabilizadora	2	72,00
Pastilha de freio	1	147,00
Parábrisa de grade com anta	1	685,00
Bucha barra estabilizaora	2	50,00
Braço inferior suspensão LD	1	1.454,00
Kit revisão	1	21,00
Cilindro freio roda tras le	1	569,00
Braço superior suspensão	1	988,00
Tambor freio traseiro	1	258,00
Feixe mola traseiro LE	1	122,04
Grampo fixação mola traseira	4	72,00
Pivo bandeja LD superior	1	267,00
Pivo bandeja LE Superior	1	253,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro

estava com 50.083 km rodados.

Destaque-se que o veículo é de 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

4 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 649 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 18/11/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 5.368,88 para o veículo placa MIV3169 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 49.485 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9099, também de 18/11/2011, com valor de R\$ 950,00, informou que foram realizadas 02 horas de serviços de balanceamento e geometria, 03 horas de serviços de revisão, 8 horas de serviços de suspensão dianteira e 6 horas de serviços de suspensão traseira quando o carro estava com os mesmos 49.485 km. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de Combustível	1	65,00
Filtro de óleo	1	46,00
Arruela bujão carter	1	3,00
Óleo motor	7	161,00
Diesel fuel s cleaner	1	42,00
Viscosol	1	65,00
Elo suspensão diant	2	136,00
Bucha estabilizadora dianteira	2	72,00
Graxa	2	12,00
Bucha aço molas	4	36,00
Bucha mola	2	46,00
Kit revisão	1	21,00
Kit fixação amortecedor	2	28,00
Palheta limpador parabrisa	1	73,00
Bucha silenciosa reforçada	2	62,00

Bucha mola suspensão	4	68,00
Bucha articulação mola	4	40,00
Placa articulação mola dianteira	2	90,00
Placa articulação mola traseira	2	184,00
Grampo mola	4	72,00
Barra torção le	1	2.341,00
Feixe mola le	1	1.017,00
Feixe mola ld	1	969,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 49.485 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

Cabe destacar que este veículo, segundo os controles da FUNASA constantes dos Boletins Diários de Tráfego (BDTs) foi levado para a oficina Multidiesel em 17/10/2011 as 11:30hs da manhã. De lá, foi levado para a Sekai 11:50hs da manhã. No dia 18/10/2011 foi levado para a Multidiesel novamente as 17:30hs da tarde sendo retirado da oficina 17:05hs da tarde de 19/10/2011.

5 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 683 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 28/11/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 3441,68 para o veículo placa MIV1689 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 39.875 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9159, de 29/11/2011, com valor de R\$ 625,00, informou que foram realizadas 02 horas de serviços de mecânica, 2,5 horas de serviços de revisão, 2 horas de serviços de freio traseiro e 6 horas de serviços de engraxar suspensão quando o carro estava com os mesmos 39.875 km. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de Combustível	1	62,00
Filtro de óleo	1	45,00
Arruela bujão carter	1	3,00
Óleo motor	7	154,00
Diesel fuel s cleaner	1	40,00

Aditivo radiador	8	184,00
Fluído do freio	2	60,0
Fluído embreagem	1	30,00
Barra torção LD	1	2.341,00
Cabo freio estacionário	1	595,00
Coxim borracha motor	1	311,00
Viscosol	1	65,00
Kit revisão	1	21,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 39.875 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

Cabe destacar que este veículo, segundo os controles da FUNASA constantes dos Boletins Diários de Tráfego (BDTs) foi levado para a oficina Sekai Florianópolis em 10/11/2011 as 08:03hs da manhã, com 39891 km, sendo retirado as 18:18hs do mesmo dia, portanto, 10 horas depois, também da SEKAI, com a mesma km, de 39891. Não há nenhum registro de que carro tenha ido para a oficina Multidiesel.

6 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 764 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.725,60 para o veículo placa MIV2559 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 39.604 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9257, de 14/12/2011, com valor de R\$ 850,00, informou que foram realizadas 08 horas de serviços de suspensão dianteira, 01 hora de serviço de suspensão traseira, 06 horas de serviços de freio traseiro e 2 horas de serviços de revisão, quando o carro estava com os mesmos 39.604 km. No entanto, no Boletim Diário de Tráfego (BDT) de 30/11/2011, foi registrado que as 8:00hs da manhã, quando o veículo estava com 39.604, o carro foi deixado na Mitsubishi, sendo retirado 11:02hs, três horas depois, sendo levado para o polo base e chegando lá com 39.611 km. Assim, não há registro que o carro tenha ido para a oficina Multidiesel como registrado na Nota Fiscal, nem que o carro tenha sido objeto de 17 horas de serviço. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Rost off wurth	1	16,00
Fluido freio	1	30,00
Kit Fixação Amortecedor Traseiro	1	13,00

Filtro Óleo Diesel	1	45,00
Filtro Combustível	1	62,00
Diesel Fuel S. Cleaner	1	40,00
Líquido Arrefecimento Motor	1	95,00
Óleo Tecton 15W40	7	154,00
Anel Vedação Filtro Óleo	1	3,00
Barra estabilizadora dianteira	1	1.277,00
Braço Suspensão Dianteiro	1	941,00
Braço Suspensão Dianteiro	1	988,00
Mangueira Borracha Freio	2	404,00
Placa Freio traseiro le	1	651,00
Placa apoio freio traseiro LD	1	651,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 39.604 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

7 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 765 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.194,08 para o veículo placa MIV2589 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 60.238 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9258, também de 14/12/2011, com valor de R\$ 700,00, informou que foram realizadas 12 horas de serviços de suspensão e 02 horas de serviço de revisão quando o carro estava com os mesmos 60.238 km. Nos controles da FUNASA, no dia 28/11/2011, quando o veículo estava com 60.238 km, o veículo foi para a Multidiesel, as 11:00hs da manhã, sendo retirado com esta mesma kilometragem as 11:38hs para ser levado para a Sekai de São José, chegando lá com 60.244 km as 11:17 da manhã. O carro foi retirado da Sekai no dia 29/11/2011, as 09:55hs da manhã, não havendo registro de que o carro tenha permanecido na Multidiesel por 14 horas para realizar os serviços, conforme consta nas Notas Fiscais. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de Ar	1	82,00

Filtro de Óleo	1	46,00
Filtro de Combustível	1	65,00
Arruela Bujão Carter	1	3,00
Diesel Fuel S. Cleaner	1	42,00
Óleo de Motor	7	161,00
Feixe Mola	1	1.017,00
Feixe Mola	1	969,00
Barra de Torção	1	2.341,00
Bucha Borracha Mola Traseira	4	40,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 60238 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

8- Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 769 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.152,72 para o veículo placa MIV 2249 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 49.922 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9262, também de 14/12/2011, com valor de R\$ 750,00, informou que foram realizadas 3 horas de serviços de revisão, 6 horas de serviços de suspensão dianteira, 4 horas de serviços de suspensão e 2 horas de serviços de geometria e balanceamento quando o carro estava com os mesmos 49.922 km. Nos controles da FUNASA, o carro teria sido deixado na oficina Multidiesel 08:29hs do dia 11/11/2011, com 49.922km, sendo levado para a SEKAI s 09:08hs da manhã do mesmo dia, com 49.928km, sendo retirado da SEKAI as 16:50hs do mesmo dia. Não há registros que o carro tenha sido objeto de 15 horas de serviços na oficina Multidiesel. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de combustível	1	65,00
Filtro de óleo	1	46,00
Arruela bujão carter	1	3,00
Óleo motor	7	161,00

Diesel fuel S. Cleaner	1	42,00
Bucha Amortecedor	1	14,00
Lâmpada 1141 12V	1	13,00
Feixe Mola	1	1.017,00
Viscosol	1	65,00
Barra de Torção LE	1	2.341,00
Grampo Fixação	4	72,00
Suporte Apoio Parafuso	1	452,00
Amortecedor Dianteiro	2	428,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 49922 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

9 – Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 509 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 05/10/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.512,64 para o veículo placa MIV2589 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 40.000 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 8943, também de 05/10/2011, com valor de R\$ 750,00, informou que foram realizadas 04 horas de serviços de mecânica geral, 6 horas de serviços de engraxar suspensão, e 5 horas de serviços de revisão. Nos controles da FUNASA, o carro teria sido deixado em 06/09/2011, com 39.876 km, na SEKAI as 7:46hs da manhã, e teria saído da SEKAI no mesmo dia as 17:00hs. No entanto, não há qualquer registro que o carro tenha sido encaminhado para a oficina Multidiesel Ltda. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Elo suspensão Dianteira	2	136,00
Suporte Motor LE	1	311,00
Suporte Motor LD	1	311,00
Suporte Caixa	1	140,00
Cabo Freio Mão LD	1	595,00

Cabo Freio Mão LE	1	469,00
Bucha Mola Suspensão	4	68,00
Placa Apoio Freio Traseiro LD/LE	2	1.302,00
Filtro de Ar	1	82,00
Filtro de Combustível	1	65,00
Filtro de Óleo	1	46,00
Óleo Motor	7	161,00
Líquido Arrefecimento	4	196,00
Fluído Freio	3	96,00
Diesel Fuell S. Cleaner	1	42,00
Suporte Caixa Transmissão	1	1.036,00
Bucha Barra Estabilizadora	2	72,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 40.000 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

10 – Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 561 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 20/10/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 3.265,68 para o veículo placa MIV2249 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 40.198 km rodados. A Nota de Serviço correspondente a esta aquisição, de nº 8993, com valor de R\$ 1.075,00, também de 20/10/2011, informou que foram realizadas 0,5 hora de serviços de borracharia, 2 horas de serviços de balanceamento e geometria, 6 horas de serviços de engraxar suspensão, 6 horas de serviços de suspensão, 4 horas de serviços de freio traseiro e 3 horas de serviços de revisão. Nos controles da FUNASA, quando o carro estava com os mesmos 40.198 km, entrou na Multidiesel as 8:51hs do dia 13/09/2011, sendo que as 08:54hs foi levado para a SEKAI, chegando lá as 09:05hs, com 40.204 km, e lá permanecendo até as 14:07hs do dia 14/09/2011. Não consta registro de que o veículo tenha permanecido na Multidiesel. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Filtro de ar	1	82,00

Filtro de Combustível	1	65,00
Filtro de Óleo	1	46,00
Óleo Motor	7	161,00
Líquido arrefecimento	4	196,00
Fluído freio	3	96,00
Bucha Barra Estabilizadora	2	72,00
Elo Suspensão Diant.	2	136,00
Suporte caixa transmissão	1	1.036,00
Suporte caixa	1	140,00
Bucha mola suspensão	4	68,00
Bucha traseira	2	62,00
Bucha grampo mola	4	72,00
Bucha estabilizadora dianteira	2	72,00
Viscosol	1	65,00
Articulação Estabilizadora	2	404,00
Tambor freio traseiro	1	469,00
Cabo freio mão LE	1	469,0

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 40.198 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

**Causa:**

Insuficiência dos controles sobre a necessidade e efetividade dos serviços, inexistência de cobertura de garantia de peças por parte das concessionárias e ausência de responsabilização por uso indevido dos veículos.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta a Solicitação de auditoria nº 201118779/09, a FUNASA/SC respondeu individualmente a cada pagamento questionado pela CGU, podendo ser compilado o seguinte texto padrão constante de todas as respostas:

*"[...] - Em 2011 esta Suest-SC realizou todas as revisões obrigatórias em todos os veículos em garantia, conforme já informado no atendimento da SA nº 201118779/03 e da SA nº 201118779/09.*

*Tratam os serviços supracitados de revisões obrigatórias para efeito de manutenção da garantia, sendo que as revisões obrigatórias dos veículos fabricados pela Mitsubishi não são gratuitas. Não obstante, a revisão programada obrigatória estabelecida pelo fabricante dos veículos se enquadra na categoria de serviços de manutenção preventiva, ora contratados. Todavia, como o fabricante condiciona a garantia do produto (veículo) a execução desse serviço em sua rede credenciada, autorizamos as contratadas a executar a manutenção preventiva de veículos em garantia nas concessionárias.*

*Como já citamos, nossos veículos rodam quase que ininterruptamente, caracterizando uso em condições severas e extremas, acelerando o desgaste de peças e componentes de forma prematura, se comparados a veículos particulares ou que trafegam pouco e/ou em condições normais.*

*Concernente, via de regra, veículos de frota já tem sua garantia de fábrica reduzida por estarem sujeitos ao uso em condições extremas, como longos períodos ininterruptos, constante trafegabilidade em pisos irregulares, condução diária e/ou semanal por vários motoristas, lotação do veículo na capacidade máxima, além da excessiva ação das intempéries, uma vez que somada as variações climáticas o veículo está quase que permanentemente exposto ao tempo haja vista sua utilização contínua (diuturnamente em plantão de urgência e emergência).*

*Desse modo, apesar de se tratar de veículos com estrutura robusta, desenvolvidos para uso fora de estrada, às condições a que foram expostos no uso diário e contínuo no atendimento a saúde indígena aceleraram o desgaste do conjunto exigindo a substituição de diversos componentes "prematamente".*

*Complementarmente, para cada despesa/veículo questionado, a FUNASA/SC acrescentou:*

*1 - Trata o serviço supracitado da revisão de 20.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) em 27/12/11 na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*2 - Trata o serviço supracitado da revisão de 70.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*3 - Trata o serviço supracitado da revisão de 50.000km. Através da contratada de Florianópolis – Mecânica Multidiesel Ltda., o veículo foi encaminhado para a Concessionária Mitsubishi Sekai, que apresentou orçamento para a sua manutenção.*

*Diante da imprescindibilidade de se restabelecer as condições normais de trafegabilidade desse veículo, reintegrando-o a frota, e ainda, estando os preços cotados de acordo como o pactuado nos contratos de manutenção, aprovou-se o conserto. As peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*O veículo foi revisado (itens obrigatórios) na concessionária Mitsubishi – Sekai em 19/12/11 e na Multidiesel (itens complementares) em 20 e 21/12/11 (50.739km).*

*A Contratada gerou as Notas fiscais com a quilometragem de 50.089km.*

*4 - O tempo de serviço contratado é hora/homem, as oficinas na execução dos serviços cotam em hora/homem, mas podem executar qualquer serviço em menos tempo utilizando mais de um profissional. Assim, os serviços em epígrafe foram plenamente executados dentro do tempo em que o veículo permaneceu na oficina.*

*Ressalte-se que as contratadas procuram dar prioridade aos veículos de atendimento à saúde, visando liberá-los o mais rápido possível.*

*O veículo L-200 MIV-3169 foi levado para a contratada às 11h30min do dia 17/10/2011 (49.478 km), porém como deveria fazer a revisão obrigatória de 50.000 km, de lá no mesmo dia foi levada para a concessionária para revisão (49.485 km), sendo inspecionado/analísado/avaliado e revisado na Concessionária Mitsubishi. Em 18/10/2011, as 17h20min foi retirada na concessionária e levado para multidiesel para conserto, onde foram substituídas as peças de desgaste normal e não cobertas pela garantia do fabricante do veículo.*

*As peças substituídas e os serviços faturados não são cobertos pela garantia.*

*5 - Trata o serviço supracitado da revisão de 40.000km. As peças substituídas e os serviços executados são de desgaste natural e não são cobertos pela garantia.*

*Veículo revisado (itens obrigatórios) em 19/12/11 com 50.089km na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo) e na oficina contratada em 20/12/11 (BDT anexos) sendo que a km utilizada lançada nas notas fiscais pela oficina foi a da última passagem.*

*6 - Considerando que no final do ano não havia mais saldo orçamentário nos Contratos firmados com a oficina Gilmar Ferreira Guimarães Me, encaminhamos, através da contratada de Florianópolis – Mecânica Multidiesel Ltda., o veículo para a Concessionária Mitsubishi de Chapecó/SC, que apresentou orçamento para a sua manutenção.*

*Diante da imprescindibilidade de se restabelecer as condições normais de trafegabilidade desse veículo, reintegrando-o a frota, e ainda, estando os preços cotados de acordo com o pactuado nos contratos de manutenção, aprovou-se o conserto, não necessitando deslocar o veículo a Florianópolis/SC.*

*Trata o serviço supracitado da revisão de 40.000km. As peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*Veículo revisado (itens obrigatórios e itens complementares) na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo).*

*7 - Trata o serviço supracitado da revisão de 60.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) em 28/11/11 na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*8 – Trata o serviço supracitado da revisão de 50.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) em 11/11/11 na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*9 – Trata o serviço supracitado da revisão de 40.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) em 06/09/11 na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*10 – Trata o serviço supracitado da revisão de 40.000km. Veículo revisado (itens obrigatórios) em 13/09/11 na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo), sendo que demais peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia."*

*Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.*

## Análise do Controle Interno:

Em relação à manifestação da Unidade, concluímos o seguinte:

Itens 1, 3, 4 (veículos placas MJJ1782, MIV1689, MIV3169) – a Unidade informou que os serviços foram realizados na Sekai, que é concessionária credenciada da Mitsubishi. No entanto, as Notas Fiscais são da empresa Multidiesel Ltda., sendo que os pagamentos foram efetuados para a mesma, caracterizando portanto pagamentos irregulares, uma vez que os serviços efetivamente foram prestados pela concessionária Sekai, não sendo a subcontratação prevista no contrato assinado com a empresa Multidiesel.

Quanto a ausência de cobertura da garantia sobre as peças trocadas, a UJ não apresenta comprovação de que isto tenha sido questionado junto à concessionária ou mesmo cobrado da empresa contratada responsável pelos motoristas, o que nos parece necessário, dado que os veículos eram novos e não constam nos processos de pagamento justificativas para o desgaste prematuro das peças.

Item 2 – veículo placa MIV2589 – Ao contrário do afirmado pela Unidade, não houve apresentação de nenhum documento comprovando que foram realizadas as revisões necessárias para que o veículo não perdesse a garantia. Ademais, na hipótese dos serviços terem sido realizados pela SEKAI, os mesmos seriam irregulares, uma vez que o pagamento foi efetuado para a empresa Mecânica Multidiesel Ltda., não cabendo a esta terceirizar os serviços que foram contratados.

Item 5 – veículo placa MIV1689 – Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foram apresentados os documentos comprovando que foram feitas as devidas revisões a fim de que não fosse perdida a garantia do veículo. A Unidade afirmou que estes serviços foram referentes à revisão dos 40.000 km do veículo, no entanto, foi realizado de forma irregular, uma vez que por empresa diversa da contratada, que efetivamente recebeu pelo serviço.

Em sua justificativa a Unidade fala em registro de serviços com 50.089 km, os quais não estão relacionados com os serviços ora analisados (39.875 km).

Ademais, não foi apresentada justificativa para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Em relação a este item, a Unidade se baseia unicamente em orçamento efetuado pela contratada para a realização do serviço, não tendo condições técnicas de aferir se as peças e os serviços eram de fato necessários.

Item 6 – veículo placa MIV2559 – Conforme informado na manifestação, o veículo teria sido submetido à manutenção na Concessionária Mitsubishi de Chapecó/SC. Desta forma, não houve a prestação do serviço pela empresa Multidiesel, a qual teria sido utilizada como intermediária para o pagamento da empresa que prestou o serviço em Chapecó. Desta forma, este pagamento foi feito de forma irregular, uma vez que não foi prevista a subcontratação no contrato firmado com a empresa Multidiesel e não houve processo de contratação da concessionária Mitsubishi em Chapecó.

Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foram apresentados os documentos comprovando que foram feitas as devidas revisões a fim de que não fosse perdida a garantia do veículo. Não foi apresentada justificativa para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Em relação a este item, a Unidade se baseia unicamente em orçamento efetuado pela contratada para a realização do serviço, não tendo condições técnicas de aferir se as peças e os serviços eram de fato necessários. Não foi ainda esclarecido o fato de que foi faturado na Nota Fiscal de Serviços 17 horas de serviços, quando o veículo permaneceu apenas 3 horas na oficina.

Itens 7, 8, 9, 10 – veículos placas MIV2589, MIV2249, MIV2589, MIV2249 - Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foram apresentados os documentos comprovando que foram feitas as devidas revisões a fim de que não fosse perdida a garantia do veículo. Não foi apresentada justificativa para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Em relação a este item, a Unidade se baseia unicamente em orçamento efetuado pela contratada para a realização do serviço, não tendo condições técnicas de aferir se as peças e os serviços eram de fato necessários.

Conforme informado na manifestação, o veículo teria sido submetido à manutenção na Concessionária

Mitsubishi. Desta forma, não houve a prestação do serviço pela empresa Multidiesel, a qual teria sido utilizada como intermediária para o pagamento da empresa que prestou o serviço. Desta forma, este pagamento foi feito de forma irregular, uma vez que não foi prevista a subcontratação no contrato firmado com a empresa Multidiesel e não houve processo de contratação da concessionária Mitsubishi.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Eliminar a ocorrência de terceirização extra-oficial de serviços pagos na manutenção de veículos oficiais, sendo que as revisões obrigatórias, em vez de intermediadas por terceiros, deverão ser efetuadas na concessionária mais próxima à sede da FUNASA a qual o veículo serve e o pagamento efetuado diretamente à mesma por processo de inexigibilidade de licitação (dada a inviabilidade de concorrência), devendo tal informação constar dos contratos de manutenção de veículos.

#### Recomendação 2:

Justificar, nos processos de pagamento de peças para veículos em garantia, a motivação para o desgaste prematuro da(s) peça(s) ou quebras, se for o caso acionando o motorista/empresa responsável pelo mau uso do veículo.

### 6.1.2.3. Constatação

**Impossibilidade de atestar várias notas fiscais de peças/serviços cujas informações não fecham com os registros dos Boletins Diários de Tráfego- BDT's dos veículos, apontando a possibilidade de que os mesmos não tenham sido realizados e consequentemente os pagamentos sejam indevidos.**

O controle sobre a necessidade e efetividade dos serviços de manutenção dos 58 veículos relacionados pelos Gestores é efetuado por um único servidor da FUNASA/SC (fiscal do contrato) e seu substituto, sendo que muitas vezes a autorização para realização de serviços é efetuada à distância, com base em informações apresentadas por motoristas terceirizados e no orçamento das oficinas contratadas.

Os únicos registros disponíveis capazes de proporcionar uma certa segurança em relação aos serviços autorizados e supostamente realizados são os Boletins Diários de Tráfego (BDT's) onde são registrados os itinerários percorridos pelos veículos, muito embora só comprovem a parada na oficina e sejam preenchidos pelos próprios motoristas terceirizados.

Efetuamos um comparativo entre as informações constantes nas notas fiscais de peças e serviços emitidas por veículo (Km, data, horas de trabalho e peças trocadas) com as informações dos BDT's, constatando a existência de vários dados conflitantes, relacionados a seguir, que demonstram a impossibilidade de atestar um valor total de R\$ 61.748,52 entre peças e serviços pagos, com base nos únicos controles disponíveis:

1 - Nota Fiscal de peças nº 858 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo conta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.096,40 para o veículo placa MFC7745 Ford Ranger XL 13 P, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 105.426 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9348, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 400,00, informou que foram realizadas 03 horas de serviços de cardan e 05 horas de serviços de elétrica quando o carro estava com os mesmos 105.426 km. No entanto, ao verificar os controles da FUNASA verificou-se que quando o carro estava com esta km, se localizava na sede da FUNASA, não tendo nenhum registro que ele tinha sido levado para uma Oficina. Teriam sido trocadas as seguintes peças:

PEÇA	Quantidade	VALOR
------	------------	-------

PAINEL FAROL MILHA		1080,00
ARVORE TRANSMISSAO		2838,00
LAMPADA		29,00
INTERRUPTOR CHAVE SETA		314,00
CORREIA ALTERNADOR		105,00
INTERRUPTOR FAROL		144,00
FILTRO AR		145,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes.

2 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 844 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo conta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 6.160,00 para o veículo placa MFZ9344 Ford Ranger, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 123.389 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9.329, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 500,00, informou que foram realizadas 10 horas de serviços de diferencial quando o carro estava com os mesmos 123.389 km. No entanto, ao verificar os controles da FUNASA verificou-se que quando o carro estava com esta km, foi deslocado para a Oficina as 10:26 da manhã do dia 21/12/2011, sendo que foi retirado da oficina no mesmo dia as 11:23hs. Portanto, o carro ficou menos de 1 hora na oficina, tempo incompatível com a Nota Fiscal de Serviços, que indicava 10 horas de serviços realizados. O tempo registrado nos controles da Unidade é menor que o cobrado e é também um tempo impossível para que fosse realizado os serviços que foram cobrados na Nota de Peças, que seria a troca dos seguintes componentes:

Peça	Quantidade	Valor total
Retentor Pinhão	2	1.120,00
Rolamento Pinhão	2	1.260,00
Caixa Satélite	1	3.200,00
Rolamento Caixa Satélite	1	860,00
Retentor Caixa Satélite	1	560,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes.

3 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 856 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo conta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 3.637,92 para o veículo placa MIV1689 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 51.838 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9.345, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 550,00, informou que foram realizadas 04 horas de serviços de embreagem, 04

horas de serviços de mecânica e 03 horas de serviços de chapeação quando o carro estava com os mesmos 51.838 km. No entanto, ao verificar os controles da FUNASA verificou-se que quando o carro estava com esta km, no dia 29/12/2011, ele estava localizado no Polo Base, sendo que depois se deslocou para a Aldeia Coqueiro neste mesmo dia às 14:03 hs, não havendo nenhum registro de serviços realizados no veículo. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Trava Porta Trava Porta Dianteira	1	1.330,00
Trava Porta Traseira	1	543,00
Espelho Retrovisor c/suporte	1	308,00
Garfo de Embreagem	1	1.379,00
Tensor Correia Dentada	1	312,00
Esticador Correia Distribuição	1	262,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com apenas 51.838 km rodados.

Questiona-se ainda, tendo em vista que o carro é 2010/2011, o motivo para a não utilização da garantia neste veículo, bem como se foram realizadas as revisões periódicas para que não fosse perdida a garantia.

4 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 853 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo conta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 3.194,40 para o veículo placa MIV2309 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 39.792 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9343, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 650,00, informou que foram realizadas 03 horas de serviços de direção, 06 horas de serviço motor e 04 horas de serviço de freio e roda quando o carro estava com os mesmos 39.792 km. No controle da FUNASA consta que no dia 28/12/2011 o veículo, quando estava com 39.792, estava na SOTRA às 09:50 da manhã, sendo que às 10:18 se deslocou para a sede e posteriormente para outros destinos, assim como no dia 29/12/2011, não havendo nenhum registro de realização de serviços de oficina. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Braço Auxiliar Direção	1	1.074,00
Polia Virabrequim	1	1.075,00
Tensor Correia Dentada	1	312,00
Esticador da Correia Distribuição	1	262,00

Rolamento Cubo Dianteiro	4	596,00
Sapata de Freio Traseiro	1	311,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com apenas 39.792 km rodados.

Foi verificado que para este mesmo veículo foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 645 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 18/11/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 5.961,12 para o veículo placa MIV2309 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 33.032 km rodados. A Nota de Serviço correspondente a esta aquisição, de nº 9094, com valor de R\$ 700,00, também de 18/11/2011, informou que foram realizadas 8 horas de serviços de suspensão dianteira e 6 horas de serviços de suspensão traseira. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Barra de torção LE	1	2.341,00
Barra Estabilizadora Dianteira	1	1.277,00
Elo Suspensão Diant	2	136,00
Bucha Mola Suspensão	4	68,00
Bucha Estabilizador Dianteira	2	72,00
Bucha aço molas	4	36,00
Feixe Mola LD	1	969,00
Grampo U P Fix M	4	72,00
Suporte Apoio Parafuso Fixação	2	452,00
Bucha Silenciosa Mola Traseira	2	62,00
Bucha Borracha Mola Traseira	4	40,00
Graxa	2	12,00
Viscosol Para Feixe de Mola	1	65,00

Braço Superior Susp Dianteira LD	1	988,00
Placa Articulação Mola	2	184,00

Não foi apresentada nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com apenas 33.032 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

5 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 845 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 29/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 2.852,96 para o veículo placa MIV3169 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 57.840 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9335, também de 29/12/2011, com valor de R\$ 300,00, informou que foram realizadas 01 hora de serviço de revisão, 4 horas de serviço de motor e 1 hora de serviço de elétrica quando o carro estava com os mesmos 57.840 km. Nos controles da FUNASA, no dia 29/12/2011, quando o veículo estava com 57.840, o veículo se encontrava no Pólo Base, só sendo retirado de lá, com a mesma km, no dia 30/12/2011, não havendo registro de que o carro tenha sido levado para a Oficina. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Kit correia alternador	1	87,00
Kit correia distribuição	1	328,00
Tensor correia dentada	1	312,00
Esticador correia distribuição	1	262,00
Conjunto ótico dianteiro LD	1	459,00
Trava porta dianteira LE	1	1.330,00
Filtro ar	1	82,00
Filtro óleo	1	46,00
Arruela bujão carter	1	3,00
Filtro combustível	1	65,00
Óleo de motor	7	23,00
Diesel fuel s. Cleaner	1	42,00

Viscosol	1	65,00
----------	---	-------

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com apenas 57.840 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

6 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 727 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 06/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 7634,88 para o veículo placa AJX0773 RANGER, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 292.086 km rodados. As Notas de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9183, com valor de R\$ 1.300,00, e nº 9184, no valor de R\$ 4.800,00, também de 06/12/2011, informaram que foram realizadas 08 horas de serviços de diferencial, 06 horas de serviços de cubo, 08 horas de serviços de suspensão, 04 horas de serviços de freio e roda, 04 horas de serviços de cardan borracharia, 02 horas de serviço de balanceamento e geometria, 02 horas de serviços de freio, 06 horas de serviços de caixa câmbio, 08 horas de serviços de motor, 02 horas de serviços de geometria e balanceamento e 76 horas de funilaria e pintura, quando o carro estava com 292.086 km. Nos controles da FUNASA, no dia 11/11/2011, quando o veículo estava com 296.086, ele teria sido deixado na sede, em Florianópolis às 12:46. Às 13:10 do mesmo dia o carro teria sido levado para a Sotra, chegando lá com 292.087 km. Assim, não existem registros com a km informada na Nota Fiscal de que o veículo tivesse sido deslocado para a oficina. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Retentor óleo pinhão	1	160,00
Porca 10 mm	1	21,00
Carter óleo motor	1	1.205,00
Bieleta Estabilizadora Dianteira	2	74,00
Kit Batente Suspensão Dianteira	2	252,00
Retentor Cubo Traseiro	2	316,00
Semi eixo traseiro	1	818,00
Coxim motor LD Tras	1	292,00
Coxim motor Letras	1	210,00
Suporte Caixa	1	197,00
Suporte Motor LD Dianteiro	1	410,00

Suporte Motor LE Dianteiro	1	411,00
Cardan	1	2.835,00
Porcabarra Estabilizadora	2	30,00
Calota Roda	1	70,00
Braço Superior Suspensão	1	1.375,0

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes neste veículo.

7 – Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 766 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 7.505,52 para o veículo placa MIV 2589 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 63.581 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9.259, também de 14/12/2011, com valor de R\$ 1.200,00, informou que foram realizadas 8 horas de serviços de elétrica, 6 horas de serviços de freio, 4 horas de serviços de embreagem e 6 horas de serviços de arrefecimento quando o carro estava com os mesmos 63.581 km. Nos controles da FUNASA, o carro, com a km informada na Nota Fiscal, entrou na oficina as 11:03hs do dia 09/12/2011, ficando na oficina até as 16:43hs do mesmo dia, tempo incompatível com as 24 horas de serviços pagos, a menos que um staff de pelo menos 5 mecânicos trabalhasse no veículo ao mesmo tempo.

Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Jogo de Pastilha freio	1	147,00
Chicote controle	1	1.480,00
Motor Conj. Ventoinha Defletor	1	1.785,00
Engrenagem viscosa hélice radiador	1	1.734,00
Sensor ABS roda traseira lado esquerdo	1	2.004,00
Garfo Atuação Engrenagem	1	1.379,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 63.581 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

8 – Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 774 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com

data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 3.871,12 para o veículo placa MIU 7349 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 110.213 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9266, também de 14/12/2011, com valor de R\$ 925,00, informou que foram realizadas 2,5 horas de serviços de revisão, 2 horas de serviços de suspensão traseira, 8 horas de serviços de suspensão dianteira e 6 horas de serviços de feixe de mola. Nos controles da FUNASA, não há registro de que o veículo foi para a Multidiesel quando estava com 110.213 km. Com esta quilometragem, o veículo estava em Chapecó. Assim teriam sido faturados indevidamente o valor de R\$ 3.871,12 na Nota nº 774 e o valor de R\$ 925,00 na Nota Fiscal de Serviços nº 9266. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Kit fixação amortecedor traseiro	1	13,00
Caço escapador 15mm cabine	1	8,00
Parafuso sextavado c/ rosca	1	4,00
Filtro óleo diesel	1	45,00
Filtro combustível	1	62,00
Diesel fuel s. Cleaner	1	40,00
Óleo tecton 15w40	7	154,00
Escapador	1	16,00
Arruela	1	15,00
Coxim carroceria	1	22,00
Anel vedação filtro óleo	1	3,00
Coxim borracha cabine	1	49,00
Elemento filtrante	1	79,00
Arruela	1	7,00
Feixe mola traseira LE	1	1.017,00
Grampo U P Fix Mola traseira	4	72,00
Suporte Apoio Parafuso Fixação	2	452,00

Barra de torção suspensão dianteira	1	2.341,00
-------------------------------------	---	----------

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes quando o carro estava com 110.213 km rodados.

Destaque-se que o veículo é 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

9 - Foi verificado que foi emitida a Nota Fiscal de peças nº 775 da empresa Mecânica Multidiesel Ltda., com data de 14/12/2011. Segundo consta nesta Nota Fiscal, foram adquiridas peças num valor total de R\$ 4.809,20 para o veículo placa MIV2449 Mitsubishi L200, quando este carro, segundo a Nota Fiscal, estava com 73.249 km rodados. A Nota de Serviços correspondente a esta aquisição, de nº 9267, também de 14/12/2011, com valor de R\$ 700,00, informou que foram realizadas 4 horas de serviços de elétrica, 6 horas de serviços de direção e 4 horas de serviços de embreagem. Nos controles da FUNASA, não há registro de que o veículo foi para a Multidiesel. O veículo estava em Paiol de Barro com 73.099 km no dia 09/11/2011. Assim, seria impossível ele ter chegado em Florianópolis com 73.249, conforme Nota Fiscal, pois a distância entre Entre Rios, onde fica localizado Paiol de Barro, e Florianópolis é de 620 km. Sendo que com 75.352, o carro estava em Chapecó. Apesar de não haver o BDT para o dia, é isso que se conclui dos BDTs existentes, sendo que teria sido faturado indevidamente o valor de R\$ 4.809,20 na Nota nº 775 e o valor de R\$ 700,00 na Nota Fiscal de Serviços nº 9267, ambas de 14/12/2011. Foram adquiridas as seguintes peças para serem trocadas:

Peça	Quantidade	Valor total
Bateria 65 AH	1	356,00
Interruptor coluna direção	1	1.884,00
Moldura Lateral Traseira	1	181,00
Rele sistema Freio Hidráulico	1	273,00
Sensor Temperatura água	1	318,00
Braço Auxiliar Direção	1	1.074,00
Garfo Atuador Embreagem	1	1.379,00

Ademais, não se apresenta nenhuma justificativa técnica para a troca destes componentes.

Destaque-se que o veículo é de 2010/2011. Assim, questiona-se o motivo para a não utilização da garantia nas trocas realizadas, bem como a ausência de comprovação de que tenham sido realizadas as revisões necessárias para que não fosse perdida a garantia do veículo.

#### Causa:

A causa para as inconsistências apontadas é a insuficiência de controles da Instituição sobre a necessidade e efetividade dos serviços de manutenção de veículos pagos.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao questionamento da Solicitação de Auditoria nº 201118779/08, a UJ informou como padrão para todos os casos apontados:

*“[...] Quando o veículo foi analisado pela oficina (mecânicos, técnicos e profissionais da área), a mesma apresentou orçamento para a sua manutenção. Diante da imprescindibilidade de se restabelecer as condições normais de trafegabilidade desse veículo, reintegrando-o a frota, e ainda, estando os preços cotados de acordo como o pactuado nos contratos de manutenção, aprovou-se o conserto.*

*Como já citamos, nossos veículos rodam quase que ininterruptamente, caracterizando uso em condições severas e extremas, acelerando o desgaste de peças e componentes de forma prematura, se comparados a veículos particulares ou que trafegam pouco e/ou em condições normais.*

*Concernente, via de regra, veículos de frota já tem sua garantia de fábrica reduzida por estarem sujeitos ao uso em condições extremas, como longos períodos ininterruptos, constante trafegabilidade em pisos irregulares, condução diária e/ou semanal por vários motoristas, lotação do veículo na capacidade máxima, além da excessiva ação das intempéries, uma vez que somada as variações climáticas o veículo está quase que permanentemente exposto ao tempo haja vista sua utilização contínua (diuturnamente em plantão de urgência e emergência).*

*Desse modo, apesar de se tratar de veículos com estrutura robusta, desenvolvidos para uso fora de estrada, às condições a que foram expostos no uso diário e contínuo no atendimento a saúde indígena aceleraram o desgaste do conjunto exigindo a substituição de diversas componentes “prematuramente”.*

*Em 2011 esta Suest-SC realizou todas as revisões obrigatórias em todos os veículos em garantia, conforme já informado no atendimento da SA nº 201118779/03 e da SA nº 201118779/09.”*

*Complementarmente, para cada situação apresentada a UJ esclareceu:*

*“1 - Os serviços foram realizados de 21 a 23/12/2011, quando o veículo estava com 104.438km. Todavia a contratada ao refazer os orçamentos e Notas Fiscais lançou a quilometragem de 105.426km de 27/12/2011, prática comum pelas contratadas e aprovadas por esta Administração haja vista que ao lançar a quilometragem maior, a garantia das peças e serviços são automaticamente ampliadas.*

*2 - Os serviços foram realizados de 17 a 29/11/2011 (BDT's anexos), quando o veículo estava com 122.580 a 122.600km (20km de testes de rodagem). Todavia a contratada ao refazer os orçamentos e Notas Fiscais lançou a quilometragem de 123.389km de 21/12/2011, prática comum pelas contratadas e aprovadas por esta Administração haja vista que ao lançar a quilometragem maior, a garantia das peças e serviços são automaticamente ampliadas.*

*3 - Os serviços foram executados no período de 21 e 22/12/11 (50.739km), conforme notas fiscais (Danfe) nº 856 e nº 9345, de 29/12/11, Orçamento 2186/2011, em complementação ao Orçamento 2023 (serviços executados no período de 20 e 21/12/11), notas fiscais (Danfe) nº 837 e nº 9237, de 29/12/11. Porém, a Contratada gerou as Notas fiscais com a quilometragem de 51.838km, do dia da emissão da nota (29/12/11). As peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*4 - Os serviços de Direção e de Motor foram executados no veículo MIV-2309 no período de 18/10/2011 a 20/10/2011, com 33.032 Km, juntamente com os demais serviços citados no item 38 desta S.A. (BDT anexo). Ocorre que como em algumas manutenções as contratadas deixam o faturamento parcial, e até total, dos serviços para cobrança posterior, devido à necessidade de testes de rodagem e funcionamento prolongados.*

*Quando o veículo esteve em serviço na Multidiesel em 12/12/11, das 09h10min às 10h24min., a contratada lançou os valores correspondentes as despesas daqueles serviços juntamente aos dos serviços ora executado.*

*Como o tempo de serviço contratado é hora/homem, as oficinas na execução dos serviços cotam em*

*hora/homem, mas podem executar qualquer serviço em menos tempo utilizando mais de um profissional. Assim, os serviços em epígrafe foram plenamente executados dentro do tempo em que o veículo permaneceu na oficina. Ressalte-se que as contratadas procuram dar prioridade aos veículos de atendimento à saúde, visando liberá-los o mais rápido possível.*

*Finalizando, as peças substituídas são de desgaste normal e não são cobertas pela garantia do fabricante do veículo.*

*5 – Na primeira hora do dia 23/12/11, ao ser dado a partida no motor do veículo placa MIV3169 no pólo base, o mesmo apresentou problemas mecânicos (soltou o esticador da correia arrebrandando-a). Acionada a Mecânica Multidiesel Ltda. para o devido atendimento, a mesma ao detectar o problema e considerando se tratar do único veículo 4x4 disponível naquela unidade de saúde, inclusive para urgência e emergência, no mesmo dia guinchou o veículo para manutenção em suas instalações em Florianópolis.*

*As peças substituídas e os serviços faturados não são cobertos pela garantia.*

*Devido à extrema necessidade do veículo naquele pólo-base, concluída sua manutenção, a contratada deslocou-o àquela unidade por guincho em 27/12/11 pela manhã.*

*Ao faturar os serviços, a contratada utilizou a quilometragem do dia 29/12/11, data da emissão da nota fiscal 57.840km.*

*7 - Como o tempo de serviço contratado é hora/homem, as oficinas na execução dos serviços cotam em hora/homem, mas podem executar qualquer serviço em menos tempo utilizando mais de um profissional. Assim, os serviços em epígrafe foram plenamente executados dentro do tempo em que o veículo permaneceu na oficina. Ressalte-se que as contratadas procuram dar prioridade aos veículos de atendimento à saúde, visando liberá-los o mais rápido possível.*

*Finalizando, as peças substituídas são de desgaste normal e não são cobertas pela garantia do fabricante do veículo.*

*8 - Considerando que no final do ano não havia mais saldo orçamentário nos Contratos firmados com a oficina Gilmar Ferreira Guimarães Me, em 29/11/11 encaminhamos através da contratada de Florianópolis – Mecânica Multidiesel Ltda., o veículo para a Concessionária Mitsubishi de Chapecó/SC, que apresentou orçamento para a sua manutenção. Trata o serviço supracitado da revisão de 110.000km, sendo que as revisões obrigatórias dos veículos fabricados pela Mitsubishi não são gratuitas.*

*As peças substituídas e os serviços executados não são cobertos pela garantia.*

*Veículo revisado (itens obrigatórios e itens complementares) na Concessionária Mitsubishi (manual em anexo) em 29/11/11 e 01/12/11 (BDT em anexo).*

*Finalizando, as peças substituídas são de desgaste normal e não são cobertas pela garantia do fabricante do veículo.*

*9 - Em 21/11/11 o veículo foi guinchado de Paiol de Barros para Chapecó/SC pela oficina Contratada Gilmar Ferreira Guimarães Me., que apresentou orçamento para a sua manutenção. Entretanto, considerando que no final do ano não havia mais saldo orçamentário nos Contratos firmados com aquela empresa, e diante da imprescindibilidade de se restabelecer as condições normais de trafegabilidade desse veículo, reintegrando-o a frota, e ainda, estando os preços cotados de acordo com o pactuado nos contratos de manutenção, aprovou-se o conserto, através da contratada de Florianópolis – Mecânica Multidiesel Ltda., não necessitando deslocar o veículo a Florianópolis/SC.*

*As peças substituídas e os serviços executados são de desgaste normal e não são cobertos pela garantia do fabricante do veículo. Veículo consertado de 21/11/11 a 02/12/11 (BDT em anexo).*

*Assim, embora o veículo não tenha sido deslocado para a multidiesel, os serviços foram efetivamente executados e seu pagamento devido. [...]"*

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Em relação a cada manifestação da Unidade, acrescentamos o seguinte:

Item 1 – veículo placa MFC7745 - a Unidade informou que os serviços foram feitos quando o veículo estava com 104.438 km, entre os dias 21 a 23/12/2011. No entanto, não foram apresentados documentos comprovando esta situação. Os documentos de controle existentes na Unidade, juntamente com a Nota Fiscal, não comprovam que os serviços foram realizados. Portanto, não se pode atestar que os serviços foram de fato realizados.

Cabe destacar que este veículo, de placa MFC7745, já havia sido objeto de manutenção no valor total de R\$ 10.173,12 quando estava com 103.120 km (conforme Nota Fiscal de Peças nº 724 e Nota Fiscal de Serviços nº 9.178 e nº 9.179).

Item 2 – veículo placa MFZ9344 - a Unidade informou que os serviços foram realizados de 17 a 29/11/2011, quando o veículo estava com 122.580 km. Informa ainda que é prática comum as contratadas lançarem nas Notas Fiscais registros de quilometragem a maior. Isto não procede, tendo em vista que na maior parte dos serviços efetuados pela contratada, a quilometragem lançada foi a do efetivo serviço. Destaque-se ainda que os únicos registros existentes para a comprovação da efetiva realização dos serviços de manutenção de veículos na FUNASA são os controles de deslocamentos dos veículos e a comparação destes com a quilometragem informada nas Notas Fiscais. Assim, tendo em vista que não houve esta correspondência no presente caso, não se pode atestar que os serviços faturados no dia 29/12/2011 foram realizados.

Por fim, cabe destacar que o veículo teria sido colocado na oficina com 122.543 km para realização de serviços de oficina que totalizaram R\$ 9.103,60 em peças, conforme Nota Fiscal nº 728, de 06/12/2012, e R\$ 3.150,00 em serviços. Ou seja, segundo a informação da Unidade, 33 km após o veículo ter sido objeto de uma manutenção que custou R\$ 12.253,60, ele teria voltado para a oficina para realizar outra manutenção de valor total de R\$ 7.660,00, a qual, como informamos, não é comprovada pelos registros existentes na Unidade.

Item 3 – veículo placa MIV1689 - Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foi comprovado que foram realizadas as revisões no veículo MIV1689.

A Unidade informou ainda que as peças trocadas não são cobertas pela garantia.

Destaque-se que a Unidade está informando que os serviços teriam sido realizados quando o veículo estava com 50.739 km. No entanto, esta quilometragem não corresponde à contida nas Notas Fiscais, não podendo se afirmar que os serviços foram de fato realizados.

Destaque-se, ademais, que a Unidade informa a realização destes serviços de forma concomitante à manutenção que teve um custo de R\$ 6.279,60, segundo as Notas Fiscais nº 837 e nº 9327, quando o veículo estava com 50.083 km. Cabe destacar que conforme constatado, quando este veículo estava com esta quilometragem, encontrava-se na oficina Sekai, e não na contratada, sendo que foi objeto de 7 horas de serviços, tendo a Unidade justificado que os demais serviços teriam sido realizados quando o veículo estava com 50.739 km, quilometragem que não foi registrada em nenhuma Nota Fiscal. Cabe destacar que a Unidade efetuou pagamento a empresa Multidiesel para que esta pagasse a empresa Sekai, pagamento que foi realizado de modo irregular e sem o devido processo legal que amparasse subcontratação, uma vez que a empresa contratada era a empresa Multidiesel. Desta forma, pagamentos no valor total de R\$ 10.467,52 não possuem registros na Unidade que possam atestar que os serviços foram de fato prestados.

Item 4 – veículo placa MIV2309 – a Unidade informa em sua manifestação que o serviço foi feito quando o veículo possuía 33.032 km. No entanto, isto não procede, tendo em vista que aquela manutenção foi paga por meio das Notas Fiscais nº 645 e nº 9094, as quais totalizaram R\$ 6.661,12. Ademais, conforme verificado nos controles, não houve a prestação dos serviços na quantidade faturada nas Notas Fiscais quando o veículo

estava com 39.792 km.

Ao contrário do afirmado pela Unidade, não houve a apresentação da comprovação de realização das revisões no veículo analisado. Em relação aos serviços executados, não houve justificativa técnica para a troca das peças, nem comprovação de que estas fazem parte da troca de peças programada para o veículo nas suas respectivas revisões. A única informação que a administração teve no processo foi o orçamento da contratada, sem que houvesse qualquer questionamento da necessidade da troca das peças ou execução dos serviços.

Item 5 – veículo placa MIV3169 – Ao contrário do afirmado pela Unidade, não houve apresentação de nenhum documento comprovando que foram realizadas as revisões necessárias para que o veículo não perdesse a garantia. Da mesma forma, não há correspondência entre o registro contido na Nota Fiscal e o conserto relatado pela Unidade. Destaque-se ademais que, uma vez que o veículo tivesse sido consertado, não há justificativa para que fosse levado de guincho novamente para qualquer outro destino. Não foi apresentada justificativa para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Em relação a este item, a Unidade se baseia unicamente em orçamento efetuado pela contratada para a realização do serviço, não tendo condições técnicas de aferir se as peças e os serviços eram de fato necessários.

Item 7 – veículo placa MIV2589 - Em relação à manutenção efetuada quando o veículo estava com 63.581 km, destaque-se que foi efetuada apenas 3.341 km após a última manutenção paga. Destaque-se ainda que a Unidade não tem como atestar que foram de fato prestadas 24 horas de serviços, tendo em vista que não possui mecanismos de controle para certificar nem se as horas de serviços foram efetivamente prestadas, nem se as peças foram trocadas, sendo que pelos controles o veículo ficou na oficina 5 horas e 40 minutos.

Item 8 – veículo placa MIU7349 –

A Unidade informou que o veículo foi objeto de revisão nos dias 29/11/11 e no dia 01/12/11 em Chapecó.

Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foram apresentados os documentos comprovando que foram feitas as devidas revisões a fim de que não fosse perdida a garantia do veículo. Não foi apresentada justificativa para a troca de peças que não fazem parte da manutenção programada nas revisões. Em relação a este item, a Unidade se baseia unicamente em orçamento efetuado pela contratada para a realização do serviço, não tendo condições técnicas de aferir se as peças e os serviços eram de fato necessários.

Conforme informado na manifestação, o veículo teria sido submetido à manutenção na Concessionária Mitsubishi em Chapecó. Desta forma, não houve a prestação do serviço pela empresa Multidiesel, a qual teria sido utilizada como intermediária para o pagamento da empresa que prestou o serviço. Desta forma, este pagamento foi feito de forma irregular, uma vez que não cabia a subcontratação no contrato firmado com a empresa Multidiesel e não houve processo de contratação da concessionária Mitsubishi.

Destaque-se, ademais, que segundo as informações apresentados pela Unidade, o veículo teria se deslocado para revisão no dia 29/11/2011 com 110.213 km das 8:10hs da manhã até 10:50hs (2 horas e 40 minutos), e no dia 01/12/2011, já com 111.320 km, teria sido enviado para a oficina as 14:30hs e saído as 16:40hs (2 horas e 10 minutos). Portanto, mesmo considerando as duas paradas em oficina, a quantidade de horas cobrada (18 horas e meia de serviços) ainda é incompatível.

Destaque-se ainda que foi efetuado pagamento de manutenção após estes serviços, no total de R\$ 468,63 para a empresa Gilmar Ferreira Guimarães, em 21/12/2011, estando o veículo com 115.504 km, o que descaracteriza a inexistência de saldo orçamentário no contrato.

Item 9 – veículo placa MIV2449 -

Ao contrário do afirmado pela Unidade, não foram apresentados os documentos comprovando que foram feitas as devidas revisões a fim de que não fosse perdida a garantia do veículo.

A Unidade informou que o veículo foi consertado do dia 21/11/2012 até o dia 02/12/2011. No entanto, nesta data, o veículo estava com 75.352 km, e não a quilometragem informada na Nota Fiscal, de 73.249 km. Portanto, esta manutenção não estaria relacionada com o pagamento efetuado e constante nas Notas Fiscais citadas.

A Unidade informou que o conserto teria sido realizado na oficina Gilmar Ferreira Guimarães ME, mas como não havia orçamento, foi pago por meio da empresa Multidiesel. Destaque-se que neste caso, após os pagamentos efetuados para a empresa Multidiesel, foram efetuados pagamentos para a empresa Gilmar Ferreira Guimarães no valor total de R\$ 4.213,14 (R\$ 176,64 em 17/12/2011 com 76.716 km e R\$ 4.036,50 no dia 21/12/2011 com 78.518 km), o que descaracteriza a inexistência de saldo orçamentário no Contrato.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Apurar responsabilidades em relação ao fato apontado.

Recomendação 2:

Providenciar e apurar os prejuízos envolvidos e o devido ressarcimento ao erário pelos responsável(is) por tais prejuízos.

#### 6.1.2.4. Constatação

**Compra de acessórios para veículos em loja específica, utilizando indevidamente o contrato de manutenção para pagamento indireto e com prejuízo de R\$ 30.615,36 aos cofres públicos.**

Foi verificado que a FUNASA efetuou a compra de acessórios para 16 camionetes L-200 realizando uma série de pagamentos para a empresa Multidiesel Ltda (contratada para manutenção dos veículos da SEDE), sendo que efetivamente a compra de acessórios ocorreu junto a loja Cabral Auto Peças Ltda.. O fato é constatado pelos controles de tráfego dos veículos, que apontam sempre parada na loja Cabral Auto Peças com a quilometragem exata apontada nas notas fiscais de compra dos acessórios, como exemplificamos a seguir:

- 1) Nota fiscal de Peças nº 578 (R\$ 2.833,60) e Nota Fiscal de Serviços nº 9010 (R\$ 250,00) emitidas indicando 49.483 km para o veículo placa MIV2589. Nos controles da FUNASA, consta que o carro foi deslocado para a empresa Cabral Auto-peças com esta quilometragem, não havendo registros de que o mesmo tenha estado na empresa Multidiesel no mesmo período;
- 2) Nota Fiscal de Peças nº 579 e Nota Fiscal de Serviços nº 9011 emitidas indicando 74.300 km para o veículo placa MIV 2169. Nos controles da FUNASA, consta que o carro foi deslocado para a empresa Cabral Auto-peças com esta quilometragem, não havendo registros de que o mesmo tenha estado na empresa Multidiesel no mesmo período;
- 3) Nota Fiscal de Peças nº 580, e Nota Fiscal de Serviços nº 9012 emitidas indicando 11.761 km para o veículo placa MJJ1782. Nos controles da FUNASA, consta que o carro estava na Cabral Auto Peças com esta quilometragem e posteriormente, com 13.971 km, foi deslocado para a sede da FUNASA, não havendo registros de que tenha sido levado para a empresa Multidiesel neste intervalo;
- 4) Nota fiscal de Peças nº 568 (R\$ 3.040,40) e Nota Fiscal de Serviços nº 8999 (R\$ 250,00) emitidas indicando 5.471 km para o veículo. Nos controles da FUNASA consta que o carro estava na Cabral Auto Peças com esta quilometragem e posteriormente, com 6.409 km, foi deslocado para a sede da FUNASA, não havendo registros de que tenha sido levado para a empresa Multidiesel neste intervalo.

O fato aumenta em relevância quando observamos em pesquisa no mercado local, preços muito menores para

os itens adquiridos, cotados pessoalmente a partir de foto de um dos veículos que se encontrava no pátio da FUNASA com os acessórios já devidamente instalados.

A tabela abaixo ilustra as diferenças de preço das peças que permite estimar um prejuízo total de R\$ 30.615,36 aos cofres públicos, quando considerados os 16 veículos para os quais foram adquiridas as mesmas peças.

Veículo L 200 Peça / serviço	Preço pago no âmbito dos Contratos nº 23 e 24/2011 – várias OB entre Nov/dez/2011 (R\$)	Preço pesquisado pela CGU em 08/fev/2012 (R\$)	Diferença (R\$)
Estribo	897,60	459,77	437,83
Protetor de caçamba em polietileno	880,00	277,43	602,57
Santo Antônio	1.056,00	495,74	560,26
Calha de chuva	206,80	144,00	62,80
Mão de obra p/instalação	250,00	0,00	250,00
Valor Total por veículo	3.290,40	1.376,94	1.913,46

Prejuízo total estimado = R\$ 1.913,46 x 16 veículos = R\$ 30.615,36.

#### Causa:

Opção administrativa pela utilização indevida de contrato já existente para efetuar a compra, quando poderia ser obtido preço melhor se comprado diretamente em lojas especializadas. A falha também demonstra pouca efetividade na pesquisa de preços efetuada pelos Gestores antes dos pagamentos no âmbito dos contratos de manutenção de veículos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Durante os trabalhos de campo a FUNASA/SC apresentou a seguinte resposta:

*“Conforme informado em atendimento a SA 201118779/09 e já apresentado os BDT’s, as peças supracitadas foram adquiridas e instaladas junto à contratada com preços e desconto devidamente pactuados no contrato.*

*Devido a agenda de atendimento de alguns veículos, a contratada (Multidiesel) se dispôs a fornecer e instalar as peças nos mesmos conforme suas disponibilidades e localizações. Assim, houve serviço executado, pela contratada, na concessionária, no Sotra e no estacionamento desta Sede da Suest, em Chapecó e em Blumenau, conforme abaixo:*

1) A L-200 MIV-2589 foi para oficina contratada para instalação das peças às 11h40min do dia 10/10/2011 (49.465 km), e de lá no mesmo dia às 15h10min, foi levada para a concessionária para revisão de 50.000 km (49.473 km), conforme cópia manual anexa. Em 11/10/2011, às 09h50min foi retirada na concessionária e levada para aferição de chassi e de alinhamento, sem custos para Funasa, na Cabral Auto Center (conforme informado em atendimento a SA 201118779/09 e já apresentado os BDT's).

2) Como os saldos orçamentários dos Contratos de manutenção firmados com a empresa Mecânica União Ltda (Blumanau/SC) estavam baixos, as peças em questão foram adquiridas na Contratada de Florianópolis/SC (Mecânica Multidiesel Ltda). Porém, considerando que o veículo L-200, placas MIV-2169 estava em Blumenau para revisão (26/09/11), a Multidiesel encaminhou/instalou as peças naquela cidade, não necessitando deslocar o veículo à Florianópolis (BDT's anexos). Todavia a contratada ao refazer os orçamentos e Notas Fiscais lançou a quilometragem de 74.297km de 14/10/2011, prática comum pelas contratadas e aprovadas por esta Administração haja vista que ao lançar a quilometragem maior, a garantia das peças e serviços são automaticamente ampliadas.

3) Considerando que o veículo estava sendo utilizado no serviço de atendimento a saúde indígena pela gerência do Dsei/Sede, com apoio direto no urgência e emergência, foi solicitado por aquela gerência que se evitasse que o veículo MJJ-1782 se ausentasse das dependências desta Sede.

Assim, solicitamos que a contratada efetuasse a instalação dos equipamentos no estacionamento desta Funasa e Dsei no dia 17/10/11, quando o veículo estava no pátio da Sede.

Desse modo, foi procedido o serviço quando o veículo estava com 13.971km (controle de acesso ao prédio em anexo).

4) Devido a agenda de viagens do veículo em atendimento ao PAC, solicitamos que a contratada efetuasse a instalação dos equipamentos no estacionamento desta Funasa no dia 17/10/11, quando o veículo estava no pátio da Sede aguardando a equipe de engenharia para viagem.

Desse modo, foi procedido o serviço quando o veículo estava com 6.409km, conforme consta na Danfe nº 568 (controle de acesso ao prédio em anexo), porém a contratada lançou equivocadamente a quilometragem 5.471km na nota de serviço nº 8999, conforme carta de correção (cópia em anexo), e que por lapso não foi anexada ao processo”.

Especificamente sobre o preço pago, a FUNASA/SC informou que:

“Mesmo convictos de que a compra através do contrato das peças em epígrafe foi plenamente legal, resolvermos pesquisar no mercado local o custo das peças adquiridas, a partir do orçamento elaborado por essa auditoria. Assim, a empresa que cotou para a CGU as peças conforme tabela supra, para a Funasa já majorou o preço de um item no orçamento aumentando o custo total em R\$ 5.000,00 (03 das 04 peças cotadas são de qualidade muito inferior as adquiridas por esta Suest). Concomitante, outra empresa pesquisada apresentou três cotações diferentes para as mesmas peças, resultando em valores totais (para 16 veículos) que oscilaram de R\$ 12.997,60 mais barato a R\$ 3.290,40 mais caro do que pagamos através do Contrato. Relevante frisar que conforme verificação no Siasg/comprasnet, as empresas pesquisadas não estão cadastradas no Sicafe e sua regularidade fiscal não está em dia, o que impediria as suas participações em licitação para fornecimento das peças.”

Ressalte-se que foi encaminhado à FUNASA/SC o Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 em 08/06/2012 para manifestação dentro do prazo de cinco dias úteis, e mesmo com a prorrogação de tal prazo até o dia 20/06/2012 (a pedido da Unidade), não houve nova manifestação.

#### **Análise do Controle Interno:**

Em sua resposta a UJ não se ateu ao foco da questão, que é a caracterização nos controles de itinerário, de que houve parada de todas as novas camionetes L200 na oficina Cabral Auto Center exatamente com a Km indicada nas notas fiscais de compra das referidas peças. A UJ indiretamente afirmou que houve erro de preenchimento de todas as notas de aquisição de peças em relação a km e que o fato destas km serem

idênticas a das paradas na Cabral Auto Center seria mera coincidência.

A explicação padrão é de que as peças foram colocadas efetivamente pela Mecânica Multidiesel, nas mais variadas situações (na própria mecânica, nos pátios da Funasa em Florianópolis e Blumenau), em km próxima a constante nas notas fiscais e que as paradas na empresa Cabral Auto Center teria sido para realização de serviços de aferição de chassi e de alinhamento sem custos para Funasa.

A explicação não nos pareceu factível, pois se apenas uma ou outra nota de compra de acessórios tivesse sido emitida com a km de parada na empresa Cabral Auto Center, poderia se configurar coincidência e erro, mas da forma que ocorreu ficou evidente a tercerização da compra. Isso sem entrar no mérito da realização de serviços sem custo, o que não é nem um pouco usual.

Sobre o preço pago, a explicação apresentada também não é convincente. A UJ afirmar que obteve na mesma empresa pesquisada pela CGU-R/SC um preço global R\$ 5.000,00 maior é bastante estranha, até mesmo porque não havíamos informado qual seria esta empresa. Quanto ao SICAF, não se aplica, pois como foi demonstrado, a colocação das peças ocorreu em oficina estranha ao contrato, para a qual não foi efetuado pagamento oficial e conseqüentemente, também não houve preocupação com a regularidade fiscal. Ainda sobre o preço, como não havíamos conseguido inicialmente durante os trabalhos de campo, efetuamos nova pesquisa no fechamento deste relatório, em 24/04/12, por telefone, diretamente com a empresa Cabral Auto Center (vendedor Pierri), obtendo os valores de R\$ 470,00 para o Santo Antônio, R\$ 430,00 para o estribo, R\$ 260,00 para a lona marítima e R\$ 100,00 para calha de chuva, totalizando R\$ 1.260,00, preço ainda inferior ao da primeira pesquisa, confirmando o prejuízo nos pagamentos efetuados.

Por fim, tendo em vista não ter ocorrido nova manifestação referente ao Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, fica mantida a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Apurar responsabilidades em relação ao fato apontado.

Recomendação 2:

Providenciar e apurar os prejuízos envolvidos e o devido ressarcimento ao erário pelos responsável(is) por tais prejuízos.

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201203692

**Unidade Auditada:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SC

**Exercício:** 2011

**Processo:** 25295.003194/2012-18

**Município/UF:** Florianópolis/SC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203692, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

### 1.1 CPF: 743.XXX.XXX-00

Cargo Superintendente Regional da FUNASA em SC no período de 21/10/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203692, item **6.1.2.2** (“*Subcontratação indevida de revisões obrigatórias e pagamento indiscriminado por serviços sem comprovação de que não eram cobertos pela garantia*”).

Fundamentação: Ausência de providências no sentido de implementar os devidos controles sobre a necessidade e efetividade dos serviços e de restringir subcontratações indevidas dos serviços de manutenção de veículos.

Cargo Superintendente Regional da FUNASA em SC no período de 21/10/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203692, item **6.1.2.3** (“*Impossibilidade de atestar várias notas fiscais de peças/serviços cujas informações não fecham com os registros dos Boletins Diários de Tráfego- BDT's dos veículos, apontando a possibilidade de que os mesmos não tenham sido realizados e conseqüentemente os pagamentos sejam indevidos*”).

Fundamentação: Ausência de providências no sentido de implementar os devidos controles sobre a necessidade e efetividade dos serviços de manutenção de veículos e respectivos pagamentos.

Cargo Superintendente Regional da FUNASA em SC no período de 21/10/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201203692, item **6.1.2.4** (“*Compra de acessórios para veículos em loja específica, utilizando indevidamente o contrato de manutenção para pagamento indireto e com prejuízo de R\$ 30.615,36 aos cofres públicos*”).  
Fundamentação: Ausência de providências visando coibir subcontratações informais e prática de preços acima do mercado.

## **1.2 CPF: 594.XXX.XXX-34**

Cargo Superintendente Regional da FUNASA em SC no período de 01/01/2012 a 20/10/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201203692, item **6.1.2.2** (“*Subcontratação indevida de revisões obrigatórias e pagamento indiscriminado por serviços sem comprovação de que não eram cobertos pela garantia*”).  
Fundamentação: Ausência de providências no sentido de implementar os devidos controles sobre a necessidade e efetividade dos serviços e de restringir subcontratações indevidas dos serviços de manutenção de veículos.

Cargo Superintendente Regional da FUNASA em SC no período de 21/10/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201203692, item **6.1.2.3** (“*Impossibilidade de atestar várias notas fiscais de peças/serviços cujas informações não fecham com os registros dos Boletins Diários de Tráfego- BDT's dos veículos, apontando a possibilidade de que os mesmos não tenham sido realizados e conseqüentemente os pagamentos sejam indevidos*”).  
Fundamentação: Ausência de providências no sentido de implementar os devidos controles sobre a necessidade e efetividade dos serviços de manutenção de veículos e respectivos pagamentos.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes da folha 001 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Florianópolis/SC, 26 de Junho de 2012.

---

Marcelo Campos da Silva  
Chefe da CGU-R/SC

**Relatório:** 201203692

**Exercício:** 2011

**Processo:** 25295.003194/2012-18

**Unidade Auditada:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SC

**Município/UF:** Florianópolis/SC

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Entidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Entidade verificou-se que houve um adequado nível de execução da meta física, com percentuais próximos ou mesmo superiores a 100% da meta programada.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina–SUEST/SC referem-se a falhas relacionadas à omissão no cumprimento de normas quanto à avaliação tempestiva da prestação de contas dos convênios e à devida instauração de Tomada de Contas Especial quando necessária. Em relação à gestão de bens imóveis verificaram-se inadequações quanto às informações contidas no sistema de Patrimônio do SPIUnet. No tocante à realização de procedimentos licitatórios foram constatadas falhas na realização de processos por inobservância aos requisitos da Lei 8.666/93, tais como restrição a competitividade e inadequada orçamentação de custos. Quanto à execução e ao acompanhamento dos contratos, verificaram-se falhas nos controles e na fiscalização de serviços de manutenção de veículos, elevado gasto com manutenção de veículos em garantia, divergências nos controles de comprovação da efetiva realização de serviços e do pagamento para manutenção de veículos.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, verificou-se intempestividade na instauração de Tomadas de Contas Especial para convênios cujas contas não foram aprovadas e ausência de rotinas pré-estabelecidas no intuito de observar as exigências contidas na legislação referente à realização de processos licitatórios, execução e fiscalização de contratos. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações à Entidade no sentido de corrigir as fragilidades detectadas, notadamente quanto à tomada de providências cabíveis na instauração de Tomada de Contas Especial e ao aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução de procedimentos licitatórios e contratos.

5. Em relação ao monitoramento das recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União no Plano de Providências Permanente, referentes às contas do exercício de 2010, verificou-se

a pendência de atendimento de sete recomendações exaradas nos Relatórios de Auditorias nº 201108836 (Relatório de Auditoria Anual de Contas) e nº 2550024 (Relatório de Acompanhamento da Gestão). Cabe ressaltar que parte das recomendações não atendidas refere-se a questões com potencial para impactar negativamente a gestão, como, por exemplo, a implantação e o fortalecimento dos controles internos administrativos relativos à área de gestão de pessoas, gestão de bens imóveis, à área de licitações e de suprimento de bens e serviços e ao acompanhamento/monitoramento de convênios celebrados.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2011 verificou-se que, quanto aos fundamentos relacionados à avaliação de riscos, aos processos de monitoramento, e aos procedimentos de controle, estão inadequados, uma vez que a análise da gestão do exercício em referência demonstrou falhas relacionadas a estas áreas. Em relação à disseminação da informação e da comunicação, no tocante a importância dos controles internos e à gestão de pessoas, verificou-se melhoria na sistemática adotada no âmbito da Entidade.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.493.419-**	Superintendente da Funasa em Santa Catarina no período de 21/10/2011 a 31/12/2011.	Regular com ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201203692 -Itens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4.
***.877.559-**	Superintendente da Funasa em Santa Catarina no período de 1º/01/2011 a 21/10/2011.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203692- Item 6.1.2.3.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 13 de julho de 2012.

**SANDRA MARIA DEUD BRUM**

Diretora de Auditoria da Área Social

Substituta

